ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, sexta-feira, 26 de junho de 2020 Número 34.277 • ANO CXXVII

PODER EXECUTIVO - Seção I

DECRETO N.° 42.440, DE 26 DE JUNHO DE 2020

ESTABELECE medidas adicionais, relativas ao funcionamento das atividades que especifica, a partir de 29 de junho de 2020, na cidade de Manaus.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 42.330, de 28 de maio de 2020, que *"DISPÕE sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus";* estabeleceu o cronograma para a reabertura gradual das atividades econômicas, na cidade de Manaus, tendo como diretrizes a garantia da segurança da população, a capacidade do poder público em prestar os serviços de atendimento aos cidadãos, notadamente na área da saúde, e a necessidade de retomada controlada da atividade econômica;

D E C R E T A :

Art. 1.º Sem prejuízo da liberação das atividades constantes do inciso III do artigo 7.º do Decreto n.º 42.330, de 28 de maio de 2020, cujo funcionamento está autorizado, a partir das 00h00 do dia 29 de junho de 2020, à exceção dos integrantes do grupo de risco, na cidade de Manaus, fica determinado que as atividades previstas nas alíneas "b", "d" e "j" do inciso III do artigo 7.º do referido Decreto, devem adotar as seguintes medidas obrigatórias:

I - cabeleireiros, barbearias e outras atividades de tratamento de estética e beleza, previstas na alínea "b" do inciso III do artigo 7.º do Decreto n.º 42.330, de 28 de maio de 2020:

a) uso obrigatório de máscara, pelo cliente;

b) uso obrigatório de máscara e protetor facial, pelos profissionais;

c) manter distanciamento mínimo, entre os clientes, de 1,5m (um metro e meio);

d) limitar o funcionamento a 06 (seis) horas diárias, não ultrapassando às 20 horas;

II - academias e similares, previstas na alínea "d" do inciso III do artigo 7.º do Decreto n.º 42.330, de 28 de maio de 2020:

a) manter funcionamento no período de 06 (seis) horas até 14 (quatorze) horas;

b) funcionar com ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) de sua capacidade;

c) proibir a prática de esportes com contato físico;

d) garantir distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, entre os praticantes de natação e hidroginástica, em piscina clorificada, cuja prática fica autorizada, nestas condições, com funcionamento limitado às 20 (vinte) horas;

III - parques públicos, aparelhos urbanos e visitas a atrações turísticas, previstos na alínea "j" do inciso III do artigo 7.º do Decreto n.º 42.330, de 28 de maio de 2020:

a) parques públicos: manter funcionamento no período de 06 (seis) horas até 14 (quatorze) horas;

b) atrações turísticas: limitar o funcionamento a 06 (seis) horas diárias, com fechamento às 18 horas.

Art. 2.º Em virtude de modificações quanto ao ciclo três do protocolo de flexibilização gradual dos setores de comércio e serviços da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas, o Anexo Único do Decreto n.º 42.395, de 13 de junho de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 29 de junho de 2020.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda



EQUIPE TÉCNICA

Elaboração

Cristiano Fernandes da Costa (FVS-AM)

Daniel Barros de Castro (FVS-AM)

Elder Augusto Guimarães Figueira (FVS-AM)

Leila Cristina Ferreira Silva de Alencar (FVS-AM)

Jackson Alagoas (FVS-AM)

Rosemary Costa Pinto (FVS-AM)

Tatyana Costa Amorim (FVS-AM)

Participação

Assessoria de Comunicação – ASCOM/FVS-AM

Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde – CIEVS/FVS-AM

Coordenação Estadual de Controle de Infecções em Serviços de Saúde – CECISS/FVS-AM

Departamento de Vigilância Epidemiológica – DVE/FVS-AM

Departamento de Vigilância Sanitária – DEVISA/FVS-AM

Sala de Análise de Situação de Saúde – SASS/FVS-AM

Revisão técnica

Diretora Presidente da FVS-AM: Rosemary Costa Pinto

Diretor Técnico da FVS-AM: Cristiano Fernandes da Costa

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

RECOMENDAÇÕES PARA A FLEXIBILIZAÇÃO GRADUAL DOS SETORES DE COMÉRCIO E SERVIÇOS – COVID-19

Considerando a redução do número de internações e óbitos em pacientes com diagnóstico da COVID-19, associado a diminuição de casos agudos confirmados por meio do exame RT-PCR, bem como a ampliação da capacidade de resposta da rede de assistência de saúde do Estado.

Considerando o atendimento ao Decreto Estadual Nº 42.330, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo corovavírus, e da necessidade de flexibilização gradual de funcionamento de estabelecimentos comerciais e de serviços não essenciais, bem como dos estabelecimentos destinados a recreação e lazer, e instituições públicas estaduais em Manaus.

O Grupo de Trabalho de Reabertura Gradual do Comando de Operações de enfrentamento à pandemia da COVID-19 (COE/COVID-19) da Fundação de Vigilância em Saúde, recomenda medidas de restrição e prevenção para a reabertura gradual e segura dos setores mencionados que tiveram suas atividades suspensas.

A reabertura deverá ser implementada de forma gradual, por meio da setorização das atividades comerciais e de serviços em ciclos distintos, de acordo com o cenário epidemiológico, risco sanitário e o potencial de aglomeração e permanência de pessoas.

As medidas fundamentais de precaução à transmissão do vírus SARS-CoV2 (COVID-19) compreendem o distanciamento social, uso de EPI, da etiqueta respiratória, da higiene das mãos (água e sabão ou álcool em gel 70%), evitando-se pôr as mãos nos olhos, nariz e boca, precisam ser rigorosamente mantidas com objetivo de dar sustentabilidade ao processo de flexibilização.

A avaliação sobre a necessidade de permanência ou progressão do ciclo deverá ocorrer semanalmente, obedecendo à matriz de risco elaborada pela FVS-AM em parceria com a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde e pesquisadores do Instituto de Estudos de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IESC/UFRJ) e do Departamento de Epidemiologia da Escola Superior de Ciências da Saúde da Universidade do Estado do Amazonas (ESA/UEA).

É importante salientar que dependendo da avaliação semanal da matriz de risco, com registro de alteração do cenário de risco e agravamento dos indicadores epidemiológicos e da capacidade assistencial para atendimento às necessidades em saúde da população (principalmente leitos clínicos e de UTI), medidas mais restritivas deverão ser implementadas, com retorno às atividades essenciais.

Além disso, deve se assegurar o equilíbrio e a segurança no transporte público coletivo, durante o processo de reabertura, condição fundamental, devendo-se definir faixas de horários para o funcionamento das atividades indicadas nos distintos ciclos estabelecidos.

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

Os protocolos de prevenção recomendados pelo COE/COVID-19/FVS-AM serão continuamente avaliados, de acordo com os seguintes critérios:

- Monitoramento epidemiológico permanente, com o objetivo de viabilizar a reabertura das atividades econômicas de forma gradual e em fases quinzenais.
- Avaliação das atividades, considerando o risco sanitário e o potencial de aglomeração e
- permanência prolongada de pessoas.
- Análise diária dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial, com emissão de boletim diário.
- Análise de risco semanal, contendo os indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial,
- compondo o Boletim Epidemiológico Semanal de COVID-19 no Amazonas.
- Revisão, quando necessário, dos procedimentos e protocolos de vigilância em saúde, como medida de prevenção e reação ao possível avanço da pandemia de COVID-19.
- Publicação diária e semanal dos boletins no endereço eletrônico www.fvs.am.gov.br.

Nº	PROTOCOLO GERAL DE PREVENÇÃO
01	**Atentar para que sejam evitados estigmas e discriminação** nos locais de trabalho, na situação em que haja algum servidor ou colaborador suspeito ou confirmado para a COVID-19.
02	**É obrigatório o uso de máscara** ao adentrar ambientes fechados coletivos, com proximidade de pessoas, inclusive no transporte coletivo.
03	**Não deve ser permitida entrada e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara** corretamente, com cobertura total de nariz e boca.
04	**A máscara nunca deve ser compartilhada, devendo cobrir boca, nariz e estar ajustada ao rosto.** Evitar tocar a máscara ou ficar ajustando, caso seja necessário higienize as mãos em seguida. Quando for retirar a máscara, remova pelos elásticos evitando tocá-la. Faça a higienização com água e sabão, ou conforme recomendação do fabricante.
05	**Os trabalhadores devem ser orientados sobre o uso correto da máscara**; O uso incorreto da máscara pode prejudicar sua eficácia na redução de risco de transmissão. Sua forma de uso, manipulação e armazenamento devem seguir as recomendações do fabricante.
06	**As empresas devem fornecer máscaras** aos seus trabalhadores, caso o mesmo não a possua.
07	**Divulgar as recomendações de boas práticas** aos funcionários, clientes e demais frequentadores a respeito do distanciamento social, etiqueta respiratória, lavagem e higienização das mãos com álcool 70%, por meio de treinamentos e material gráfico impresso e digital. Havendo sistema de som interno, promover a divulgação a cada 1 hora.
08	**Usar EPIs conforme recomendações próprias da atividade e/ou setor** (tipos de máscaras, luvas, aventais, etc.).
09	**Ficam mantidos em trabalho remoto ou em afastamento** os colaboradores do grupo de risco (consideram-se como mais vulneráveis os idosos, gestantes, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, hipertensos descompensados, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos).

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

Nº	PROTOCOLO GERAL DE PREVENÇÃO
10	**Caso seja indispensável a presença na empresa de trabalhadores pertencentes a grupo de risco, deve ser priorizado trabalho interno**, sem contato com clientes, em local reservado, arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.
11	**O atendimento ao público deve evitar aglomerações** limitando o acesso ao interior das lojas com distribuição de senhas, ou quando possível priorizar o atendimento individualizado.
12	**Inspecionar as pessoas em circulação para identificação de sintomas gripais, realizando a aferição da temperatura corporal** dos colaboratores, prestadores de serviços e clientes com termômetro adequado.
13	**Os casos positivos de COVID-19 ou indivíduos com sintomas gripais devem ser afastados por 14 dias** (em particular os que apresentem: febre, perda de paladar e olfato, dor de garganta, tosse seca, coriza, dores no corpo, dificuldade respiratória ou diarreia). Em caso de persistência ou agravamento dos sintomas procurar atendimento de saúde.
14	**Instituir mecanismo e procedimentos para que os trabalhadores possam reportar aos empregadores se estiverem doentes ou experimentando sintomas.**
15	**Priorizar medidas para distribuir a força de trabalho ao longo do dia**, evitando concentrá-la em um turno só.
16	**Disponibilizar para colaboradores e clientes meios para higienização das mãos** com água e sabão e álcool 70% (setenta por cento).
17	**Respeitar o limite máximo de uma pessoa a cada 5m²** (cinco metros quadrados) de área de venda, incluindo colaboradores e clientes, no interior de lojas e comércio.
18	**Controlar o acesso na área externa do estabelecimento** com a marcação de lugares reservados aos clientes e organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre cada pessoa.
19	**Sinalizar fluxos internos e demarcar distanciamento de 1,5m** (um metro e meio) entre pessoas e, quando possível, implantar corredores de uma via só, para coordenar o fluxo de clientes nas lojas.
20	**Afixar materiais informativos em lojas e comércio,** informando a lotação máxima e as medidas recomendadas para a higienização das mãos e etiqueta respiratória, além de orientar a restrição do número de acompanhantes, principalmente aqueles que sejam do grupo de risco.
21	**No atendimento de vendas no balcão estabelecer distanciamento entre clientes e vendedores**, com instalação de barreiras físicas que os separe por no mínimo 1,5m (um metro e meio).
22	**Instalar barreira física,** por meio de anteparo de vidro, acrílico ou outro material eficiente, separando colaboradores que atuam nos caixas dos clientes.
23	**Restringir em 50% (cinquenta por cento) a lotação dos elevadores,** devendo haver álcool 70% (setenta por cento) disponível próximo da entrada e da saída.
24	**Deve-se realizar diariamente a higienização do filtro de ar condicionado**, e manter o plano de manutenção disponível à fiscalização com as respectivas comprovações.
25	**Manter disponível para a fiscalização protocolos e rotinas de limpeza e desinfecção** de mobiliários e superfícies verticais e horizontais, destacando-se maçanetas e corrimãos.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

Nº	PROTOCOLO GERAL DE PREVENÇÃO
26	**Manter os balcões desocupados, limpos e desinfetados**, não sendo permitida a utilização de produtos do mostruário para experimentação pelo cliente.
27	**Realizar frequentemente a limpeza e desinfecção dos produtos expostos** em vitrine e os que serão entregues ao consumidor, recomendando-se a redução da exposição de produtos sempre que possível.
28	**Disponibilizar carrinhos ou cestos limpos e desinfetados** nas barras e alças com álcool 70% (setenta por cento) e outros produtos, segundo orientação do fabricante e vigilância sanitária.
29	**Permitir apenas uma pessoa adulta por carrinho ou cestos de compras.**
30	**Limpar e desinfetar sistematicamente objetos e superfícies comuns,** como balcões, bancadas, esteiras, caixas registradoras, calculadoras.
31	**Limpar e desinfetar após cada uso objetos de uso frequente,** como telefones, máquinas de cartões de débito/crédito e outros.
32	**Controlar o acesso na área externa do estabelecimento** com a marcação de lugares reservados aos clientes e organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre cada pessoa.
33	**Providenciar área apropriada ou vestiário para que trabalhadores** troquem suas roupas ao chegarem e ao saírem do estabelecimento.
34	**Reforçar a limpeza e desinfecção dos vestiários, sanitários** e limitar o número de acessos simultâneos.
35	**Disponibilizar apenas lixeiras providas de dispositivos de acionamento automático ou com pedal.**
36	**Manter o ambiente limpo e remover o lixo** de maneira segura, no mínimo 3 (três) vezes ao dia.
37	**Quando a empresa ofertar alimentação aos trabalhadores, durante o preparo e serviço é obrigatório o uso de máscara e luvas, com rigorosa higiene das mãos.**
38	**Proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados**, bem como qualquer outro utensílio de cozinha;
39	**Limpar e desinfetar as superfícies das mesas após cada utilização.**
40	**Promover nos refeitórios maior espaçamento entre as pessoas na fila**, orientando para que sejam evitadas conversas;
41	**Espaçar as cadeiras para aumentar as distâncias interpessoais**. Considerar aumentar o número de turnos em que as refeições são servidas, de modo a diminuir o número de pessoas no refeitório a cada momento.
42	**SESMT e CIPA, quando existentes, devem instituir e divulgar a todos os trabalhadores um plano de ação com políticas e procedimentos de orientação aos trabalhadores.**
43	**Os trabalhadores de atendimento de saúde do SESMT, como enfermeiros, auxiliares e médicos, devem receber Equipamentos de Proteção Individual - EPI** de acordo com os riscos, em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde.
44	**Quando a empresa ofertar transporte aos trabalhadores, os assentos e demais superfícies do interior do veículo que são mais frequentemente tocadas, deverão ser limpas e desinfetadas regularmente.**
45	**Os motoristas devem observar a higienização do seu posto de trabalho**, inclusive volantes e maçanetas do veículo, devendo utilizar álcool gel ou água e sabão para higienizar as mãos.

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

	ATIVIDADE	STATUS	OCUPAÇÃO
CICLO 1	**Lojas de artigos esportivos e bicicletas (venda e reparo); Lojas de artigos para casa; Lojas de vestuário, acessórios e calçados; Lojas de móveis e colchões; Joalherias e relojoarias; Comércio de artigos médicos e ortopédicos; Serviços de publicidade e afins; Petshops; Lojas de variedades; Agências de turismo; Concessionárias e revendas de veículos em geral; Óticas; Serviços públicos essenciais, preferencialmente com agendamento prévio; Floriculturas; Bancas de revista em logradouros públicos.**	01 de junho	50%

Nº	PROTOCOLO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO
01	**Adotar todas as medidas do Protocolo Geral de Prevenção.**
02	**É obrigatório o uso de máscara** ao adentrar ambientes fechados coletivos, com proximidade de pessoas, inclusive no transporte coletivo.
03	**Divulgar as recomendações de boas práticas** aos funcionários, clientes e demais frequentadores a respeito do distanciamento social, etiqueta respiratória, lavagem e higienização das mãos com álcool 70%, por meio de treinamentos e material gráfico impresso e digital. Havendo sistema de som interno promover a divulgação a cada 1 hora.
04	**Usar EPIs conforme recomendações própias da atividade e/ou setor** (tipos de máscaras, luvas, aventais, etc.).
05	**Ficam mantidos em trabalho remoto ou em afastamento** os colaboradores do grupo de risco.
06	**Os casos positivos de COVID-19 ou indivíduos com sintomas gripais devem ser afastados por 14 dias** (em particular os que apresentem: tosse, coriza, dores no corpo, dificuldade respiratória ou diarreia). Em caso de persistência ou agravamento dos sintomas procurar atendimento em saúde.
07	**O atendimento ao público deve evitar aglomerações** limitando o acesso ao interior das lojas com distribuição de senhas, ou quando possível priorizar o atendimento individualizado.
08	**Disponibilizar para colaboradores e clientes meios para higienização das mãos** com água e sabão e álcool 70% (setenta por cento).
09	**Respeitar o limite máximo de uma pessoa a cada 5m²** (cinco metros quadrados) de área de venda, incluindo colaboradores e clientes, no interior de lojas e comércio.
10	**Controlar o acesso na área externa do estabelecimento** com a marcação de lugares reservados aos clientes e organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre cada pessoa.
11	**Sinalizar fluxos e demarcar distanciamento de 1,5m** (um metro e meio) entre pessoas e, quando possível, implantar corredores de uma via só, para coordenar o fluxo de clientes nas lojas.
12	**Afixar materiais informativos em lojas e comércio**, informando a lotação máxima e as medidas recomendadas para a higienização das mãos e etiqueta respiratória, além de orientar a restrição do número de acompanhantes, principalmente aqueles que sejam do grupo de risco.
13	**Instalar barreira física**, por meio de anteparo de vidro, acrílico ou outro material eficiente, separando colaboradores que atuam nos caixas dos clientes.
14	**Impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara** corretamente, com cobertura total de nariz e boca.

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

	ATIVIDADE	STATUS	OCUPAÇÃO
CICLO 1	**Lojas de artigos esportivos e bicicletas (venda e reparo); Lojas de artigos para casa; Lojas de vestuário, acessórios e calçados; Lojas de móveis e colchões; Joalherias e relojoarias; Comércio de artigos médicos e ortopédicos; Serviços de publicidade e afins; Petshops; Lojas de variedades; Agências de turismo; Concessionárias e revendas de veículos em geral; Óticas; Serviços públicos essenciais, preferencialmente com agendamento prévio; Floriculturas; Bancas de revista em logradouros públicos.**	01 de junho	50%

Nº	PROTOCOLO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO
15	**Restringir em 50% (cinquenta por cento) a lotação dos elevadores**, devendo haver álcool 70% (setenta por cento) disponível próximo da entrada e da saída.
16	**Manter o ar condicionado desligado em ambientes com ventilação natural**, e caso seja necessário manter o ar condicionado em funcionamento, deve-se realizar diariamente a higienização do filtro, além de estarem disponíveis para a fiscalização o plano de manutenção e as respectivas comprovações.
17	**Manter disponível para a fiscalização protocolos e rotinas de limpeza e desinfecção** de mobiliários e superfícies verticais e horizontais, destacando-se maçanetas e corrimãos;
18	**Manter os balcões desocupados, limpos e desinfetados,** não sendo permitida a utilização de produtos do mostruário para experimentação pelo cliente.
19	**Realizar frequentemente a limpeza e desinfecção dos produtos expostos** em vitrine e os que serão entregues ao consumidor, recomendando-se a redução da exposição de produtos sempre que possível.
20	**Disponibilizar carrinhos ou cestos limpos e desinfetados** nas barras e alças com álcool 70% (setenta por cento) e outros produtos, segundo orientação do fabricante e vigilância sanitária.
21	Permitir apenas uma pessoa adulta por carrinho ou cestos de compras.
22	**Limpar e desinfetar sistematicamente objetos e superfícies comuns,** como balcões, bancadas, esteiras, caixas registradoras, calculadoras.
23	**Limpar e desinfetar após cada uso objetos de uso frequente,** como telefones, máquinas de cartões de débito/crédito e outros.
24	**Controlar o acesso na área externa do estabelecimento** com a marcação de lugares reservados aos clientes e organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre cada pessoa.
25	**Reforçar a limpeza e desinfecção dos sanitários** e limitar o número de acessos simultâneos**.**
26	**Providenciar área apropriada ou vestiário para que trabalhadores** troquem suas roupas ao chegarem e ao saírem do estabelecimento.
27	Disponibilizar apenas lixeiras providas de dispositivos de acionamento automático ou com pedal.
28	**Manter o ambiente limpo e remover o lixo** de maneira segura, no mínimo 3 (três) vezes ao dia.

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

	ATIVIDADE	CRITÉRIOS DE RESTRIÇÃO	
		INÍCIO PREVISTO	OCUPAÇÃO
CICLO 1	**Igreja, templos e outras instituições religiosas**	01 de junho	30%

Nº	PROTOCOLO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO
01	**Adotar todas as medidas do Protocolo Geral de Prevenção.**
02	**Continuam suspensos eventos com público em pé**, que possam causar aglomeração.
03	**Acesso não permitido a crianças até 12 anos e pessoas do grupo de risco.**
04	**Lotação máxima de 30% da capacidade total do estabelecimento.**
05	**Interdição de assentos ou fileiras alternados**, a fim de garantir a distribuição e distância máxima possível entre frequentadores.
06	**Utilização obrigatória de máscaras para todos os frequentadores.**
07	**Disponibilização de álcool em gel 70% e orientação de boas práticas de higiene**, inclusive respiratória.
08	**Higienização periódica de equipamentos compartilhados**, como assentos, maçanetas, sanitários, bebedouros, **microfones**, outros.
09	**Bebedouro de jato estão impedidos ou devem ser adaptados para uso exclusivamente de torneira**, com utilização de garrafa individual ou copo descartável.
10	**Devem ser adotadas medidas de precaução nos ritos tradicionais** para que possam reduzir os riscos de transmissão.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

	ATIVIDADE	CRITÉRIOS DE RESTRIÇÃO	
		INÍCIO PREVISTO	OCUPAÇÃO
CICLO 1	**Atendimento presencial, médico e odontológico**	01 de junho	30%

Nº	PROTOCOLO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO
01	**Adotar todas as medidas do Protocolo Geral de Prevenção**
02	**O profissional deverá atender um cliente por vez,** somente com hora marcada, sem atendimento simultâneo por mais de um profissional.
03	**Em caso de necessidade de acompanhantes garantir o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.**
04	**Não permitir a permanência de clientes no estabelecimento** fora do horário de atendimento, desativando a sala de espera e recepção.
05	**Não permitir o consumo de alimentos e bebidas** pelos clientes.
06	**Não poderão ser disponibilizados jornais, revistas e similares.**
07	**Observar o intervalo mínimo de trinta minutos de um cliente para o outro** para limpeza e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos.
08	**Usar EPIs** (gorro, óculos de proteção, máscara N95/PFF2 ou equivalente, máscara cirúrgica com protetor facial, avental impermeável e luvas de procedimento).
09	**Os profissionais de saúde deverão ficar atentos para o cumprimento das normas específicas de seus conselhos profissionais** bem como das normas da ANVISA.

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

	ATIVIDADE	CRITÉRIOS DE RESTRIÇÃO	
		INÍCIO PREVISTO	OCUPAÇÃO
CICLO 1	**Instituições Públicas**	01 de junho	50%

Nº	PROTOCOLO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO
01	**Adotar todas as medidas do Protocolo Geral de Prevenção.**
02	**Atentar para que sejam evitados estigmas e discriminação** nos locais de trabalho, na situação em que haja algum servidor ou colaborador suspeito ou confirmado para a COVID-19.
03	**Ficam mantidos em trabalho remoto ou em afastamento os servidores e colaboradores do grupo de risco** (consideram-se como mais vulneráveis os idosos maior de 60 anos, gestantes, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, hipertensos descompensados, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos).
04	**Deve-se dar preferência a atendimentos ao cidadão por meios eletrônicos**, ou quando necessário a atendimento presencial que seja feito com hora marcada.
05	**O atendimento ao público deve evitar aglomerações** limitando o acesso ao interior das instituições com distribuição de senhas, o atendimento deve ser individualizado.
06	**Deve estar demarcado no piso o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas. Os profissionais de segurança devem isntruir os usuários a obedecer a marcação e distanciamento.**
07	**A instituição deverá ofertar máscaras** para todos os servidores e colaboradores.
08	**A ocupação dos elevadores deve estar limitada a no máximo 30%.**
09	**Usuários, servidores e colaboradores só poderão adentrar as instituições utilizando máscaras** que cubram corretamente boca e nariz.
10	**Disponibilizar aos usuários, servidores e colaboradores meios para higienização das mãos** com água e sabão e álcool 70% (setenta por cento).
11	**Deve-se priorizar reuniões virtuais**, quando necessária a reunião presencial esta deve estar limitada a no máximo 5 pessoas.
12	**Desativar áreas de convivência**, como salas de espera, auditórios, outros.
13	**Estações de trabalho e atendimento ao público devem estar distanciadas** entre si por no mínimo 1,5m (um metro e meio).
14	**Não permitir a alimentação durante o atendimento ao público, durante** as reuniões presenciais e de forma coletiva no setor de trabalho.
15	**Adotar sistema de rodízio de horários em refeitórios, respeitando-se a limitação** de 2 usuários por mesa, com distanciamento de 2m (dois metros) entre mesas.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

	ATIVIDADE	CRITÉRIOS DE RESTRIÇÃO	
		INÍCIO PREVISTO	OCUPAÇÃO
CICLO 1	**Instituições Públicas**	01 de junho	50%

Nº	PROTOCOLO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO
16	**Evitar filas no refeitório**. Quando filas forem necessárias deve estar demarcado no piso a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) de distanciamento entre pessoas.
17	**Quando ofertada refeição na modalidade bufê**, este deve obedecer todas as recomendações específicas descritas para este tipo de estabelecimento.
18	**Limpar e higienizar regularmente** mesas, balcões e objetos com álcool a 70% ou outro produto saneante conforme instruções do fabricante.
19	**Afastar e orientar a procurar o serviço de saúde o servidor que apresente sintomas** como febre, tosse seca, falta de olfato ou paladar, dores no corpo, dores na garganta.
20	**Promover campanhas e divulgar as recomendações de boas práticas aos servidores, colaboradores e usuários**, a respeito do distanciamento social, etiqueta respiratória, lavagem e higienização das mãos com álcool 70%, por meio de treinamentos e material gráfico impresso e digital. Havendo sistema de som interno, promover a divulgação a cada 1 hora.
21	**Recomenda-se diminuir a barba e manter os cabelos presos. Evitar o uso de adereços** como colares, brincos, pulseiras e outros.
22	**Levar para o ambiente de trabalho somente objetos necessários**: crachá, celular, carregador, chaves, carteiras e outros.

CICLO 1

12

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

	ATIVIDADE	CRITÉRIOS DE RESTRIÇÃO	
		INÍCIO PREVISTO	OCUPAÇÃO
CICLO 2	**Lojas de artigos esportivos e bicicletas (venda e reparo); Lojas de artigos para casa; Lojas de vestuário, acessórios e calçados; Lojas de móveis e colchões; Joalherias e relojoarias; Comércio de artigos médicos e ortopédicos; Serviços de publicidade e afins; Petshops; Lojas de variedades; Agências de turismo; Concessionárias e revendas de veículos em geral; Óticas; Serviços públicos essenciais, preferencialmente com agendamento prévio; Floriculturas; Bancas de revista em logradouros públicos.**	15 de junho	50%

Nº	PROTOCOLO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO
01	**Adotar todas as medidas do Protocolo Geral de Prevenção.**
02	**O uso de máscara é obrigatório ao entrar, durante a permanência e circulação em ambientes internos e externos, inclusive nos modais de transporte urbanos, como ônibus, taxis e transportes por aplicativo.**
03	**Divulgar as recomendações de boas práticas** aos funcionários, clientes e demais frequentadores a respeito do distanciamento social, etiqueta respiratória, lavagem e higienização das mãos com álcool 70%, por meio de treinamentos e material gráfico impresso e digital. Havendo sistema de som interno promover a divulgação a cada 1 hora.
04	**Usar EPIs conforme recomendações próprias da atividade e/ou setor** (tipos de máscaras, luvas, aventais, etc.).
05	**Ficam mantidos em trabalho remoto ou em afastamento** os colaboradores do grupo de risco.
06	**Os casos positivos de COVID-19 ou indivíduos com sintomas gripais devem ser afastados por 14 dias** (em particular os que apresentem: tosse, coriza, dores no corpo, dificuldade respiratória ou diarreia). Em caso de persistência ou agravamento dos sintomas procurar atendimento em saúde.
07	**O atendimento ao público deve evitar aglomerações** limitando o acesso ao interior das lojas com distribuição de senhas, ou quando possível priorizar o atendimento individualizado.
08	**Disponibilizar para colaboradores e clientes meios para higienização das mãos** com água e sabão e álcool 70% (setenta por cento).
09	**Respeitar o limite máximo de uma pessoa a cada 5m²** (cinco metros quadrados) de área de venda, incluindo colaboradores e clientes, no interior de lojas e comércio.
10	**Controlar o acesso na área externa do estabelecimento** com a marcação de lugares reservados aos clientes e organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre cada pessoa.
11	**Sinalizar fluxos e demarcar distanciamento de 1,5m** (um metro e meio) entre pessoas e, quando possível, implantar corredores de uma via só, para coordenar o fluxo de clientes nas lojas.
12	**Afixar materiais informativos em lojas e comércio**, informando a lotação máxima e as medidas recomendadas para a higienização das mãos e etiqueta respiratória, além de orientar a restrição do número de acompanhantes, principalmente aqueles que sejam do grupo de risco.
13	**Instalar barreira física**, por meio de anteparo de vidro, acrílico ou outro material eficiente, separando colaboradores que atuam nos caixas dos clientes.

CICLO 2

13

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

	ATIVIDADE	CRITÉRIOS DE RESTRIÇÃO	
		INÍCIO PREVISTO	OCUPAÇÃO
CICLO 2	**Lojas de artigos esportivos e bicicletas (venda e reparo); Lojas de artigos para casa; Lojas de vestuário, acessórios e calçados; Lojas de móveis e colchões; Joalherias e relojoarias; Comércio de artigos médicos e ortopédicos; Serviços de publicidade e afins; Petshops; Lojas de variedades; Agências de turismo; Concessionárias e revendas de veículos em geral; Óticas; Serviços públicos essenciais, preferencialmente com agendamento prévio; Floriculturas; Bancas de revista em logradouros públicos.**	15 de junho	50%

Nº	PROTOCOLO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO
14	**Impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara** corretamente, com cobertura total de nariz e boca.
15	**Restringir em 50% (cinquenta por cento) a lotação dos elevadores**, devendo haver álcool 70% (setenta por cento) disponível próximo da entrada e da saída.
16	**Manter o ar condicionado desligado em ambientes com ventilação natural**, e caso seja necessário manter o ar condicionado em funcionamento, deve-se realizar diariamente a higienização do filtro, além de estarem disponíveis para a fiscalização o plano de manutenção e as respectivas comprovações.
17	**Manter disponível para a fiscalização protocolos e rotinas de limpeza e desinfecção** de mobiliários e superfícies verticais e horizontais, destacando-se maçanetas e corrimãos;
18	**Manter os balcões desocupados, limpos e desinfetados**, não sendo permitida a utilização de produtos do mostruário para experimentação pelo cliente.
19	**Realizar frequentemente a limpeza e desinfecção dos produtos expostos** em vitrine e os que serão entregues ao consumidor, recomendando-se a redução da exposição de produtos sempre que possível.
20	**Disponibilizar carrinhos ou cestos limpos e desinfetados** nas barras e alças com álcool 70% (setenta por cento) e outros produtos, segundo orientação do fabricante e vigilância sanitária.
21	Permitir apenas uma pessoa adulta por carrinho ou cestos de compras.
22	**Limpar e desinfetar sistematicamente objetos e superfícies comuns**, como balcões, bancadas, esteiras, caixas registradoras, calculadoras.
23	**Limpar e desinfetar após cada uso objetos de uso frequente**, como telefones, máquinas de cartões de débito/crédito e outros.
24	**Controlar o acesso na área externa do estabelecimento** com a marcação de lugares reservados aos clientes e organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre cada pessoa.
25	**Reforçar a limpeza e desinfecção dos sanitários** e limitar o número de acessos simultâneos.
26	**Providenciar área apropriada ou vestiário para que trabalhadores** troquem suas roupas ao chegarem e ao saírem do estabelecimento.
27	Disponibilizar apenas lixeiras providas de dispositivos de acionamento automático ou com pedal.
28	**Manter o ambiente limpo e remover o lixo** de maneira segura, no mínimo 3 (três) vezes ao dia.

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

	ATIVIDADE	CRITÉRIOS DE RESTRIÇÃO	
		INÍCIO PREVISTO	OCUPAÇÃO
CICLO 2	**Restaurantes, cafés, padarias e fast-foods, para consumo no local**	15 de junho	50%

Nº	PROTOCOLO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO
01	**Adotar todas as medidas do Protocolo de Orientações Gerais.**
02	**O uso de máscara é obrigatório na entrada, na saída e na circulação poderão entrar no restaurante e bufês**, podendo ser fornecida pelo estabelecimento.
03	**Disponibilizar local de fácil acesso para higiene das mãos com água e sabão**, preferencialmente na entrada do estabelecimento ou em local devidamente identificado que não seja o lavabo ou banheiro, além de álcool gel 70% disposto nos principais pontos de acesso aos profissionais, prestadores de serviços e clientes.
04	**Copos, pratos e outros utensílios deverão permanecer protegidos** contra poeiras e gotículas.
05	**Disponibilizar talheres higienizados e embalados individualmente.**
06	**Deve ser instalada barreira física contra poeira e gotículas** para proteção dos alimentos.
07	**O emprendimento deve fornecer luvas descartáveis** todas as vezes em que o cliente tiver acesso ao bufê.
08	**Demarcar distanciamento de 1,5m entre as pessoas** durante o self-service e registro do peso na comanda.
09	**Disponibilizar e garantir a utilização de álcool em gel** na entrada, antes da colocação de luvas e na saída do bufê, após a retirada da luva.
10	**A operação deve estar limitada a 50%** da sua capacidade máxima do estabelecimento.
11	**Manter distanciamento mínimo de 2m entre as mesas.**
12	**Mesas devem ser ocupadas individualmente** ou por no máximo um acompanhante ou por grupos familiares até o limite da capacidade da mesa.
13	**Não agrupar mesas** para atendimentos de grupos.
14	**Não devem funcionar pistas de dança**.
15	**A apresentação de artistas ao vivo é permitida com distanciamento de pelo menos 2 metros dos clientes.**
16	**Não é permitida a realização de confraternizações** ou reuniões sociais.
17	**Não poderão ser utilizadas estratégias que retardem a saída do consumidor** do estabelecimento como café, poltronas para espera, áreas infantis ou promoções que induzam aglomerações de pessoas dentro e fora do estabelecimento.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

	ATIVIDADE	CRITÉRIOS DE RESTRIÇÃO	
		INÍCIO PREVISTO	OCUPAÇÃO
CICLO 2	**Restaurantes, cafés, padarias e fast-foods, para consumo no local**	15 de junho	50%

Nº	PROTOCOLO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO
18	**Não disponibilizar bebedouros coletivos.**
19	**Intensificar as boas práticas de manipulação e segurança dos alimentos** e outras medidas que possam melhorar os processos de prevenção da COVID-19 e outras doenças.
20	**Readequar o formato dos cardápios para materiais de fácil desinfecção** (plastificado) ou adotar o formato digital.
21	**Garantir a proteção de operadores de caixa e balança** por meio de barreira física ou forma que mantenha distância entre estes e clientes.
22	**Dar preferência para pagamentos com cartão de crédito/débito** ou por meios digitais.
23	**Proteger as máquinas de cartão com filme de PVC** para facilitar a limpeza e desinfecção, que deve ser feita após cada manuseio e uso.
24	**Temperos como sal, azeite, pimenta, vinagre e outros devem ser disponibilizados em sachês e entregues quando solicitados.**
25	**Brinquedotecas, playgrounds e outras áreas infantis deverão permanecer fechadas.**
26	**O uso de máscaras, óculos ou protetor facial é obrigatório para funcionários**, e cada estabelecimento deverá estabelecer o tipo conforme cada processo de manipulação de alimentos, de modo que não se perca a eficiência da proteção e a visibilidade em função dos vapores de cozimento.
27	**Todos os garçons e auxiliares de salão deverão usar máscaras e protetores faciais.**
28	**Restaurantes deverão monitorar seus trabalhadores** e afastá-los imediatamente ao apresentarem sintomas sugestivos de COVID-19.
29	**Espaços de espera deverão permanecer desativados.**
30	**Substituir lenços de tecido por lenços de papel descartável**, em embalagem individual. Toalhas de mesa devem ser substituídas ou cobertas por material descartável, ou ainda, por material que permita a desinfecção após cada uso. Outras superfícies verticais como cortinas e objetos decorativos devem ter sua remoção avaliada em função de acumularem sujidade, vírus e bactérias.

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

	ATIVIDADE	STATUS	OCUPAÇÃO
CICLO 3	**Lojas de artesanato e souveniers; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio de Objetos de arte; Comércio de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; Comércio varejista de armas e munições; Stands de vendas de imobiliárias; Reabertura dos parques e espaços públicos e atrações turísticas; Feiras do Produtor organizadas pela ADS.**	29 de junho	50%

Nº	PROTOCOLO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO
01	**Adotar todas as medidas do Protocolo de Orientações Gerais.**
02	**É obrigatório o uso de máscara** ao adentrar ambientes fechados coletivos, com proximidade de pessoas, inclusive no transporte coletivo.
03	**Divulgar as recomendações de boas práticas** aos funcionários, clientes e demais frequentadores a respeito do distanciamento social, etiqueta respiratória, lavagem e higienização das mãos com álcool 70%, por meio de treinamentos e material gráfico impresso e digital. Havendo sistema de som interno promover a divulgação a cada 1 hora.
04	**Usar EPIs conforme recomendações próprias da atividade e/ou setor** (tipos de máscaras, luvas, aventais, etc.).
05	**Ficam mantidos em trabalho remoto ou em afastamento** os colaboradores do grupo de risco.
06	**Os casos positivos de COVID-19 ou indivíduos com sintomas gripais devem ser afastados por 14 dias** (em particular os que apresentem: tosse, coriza, dores no corpo, dificuldade respiratória ou diarreia). Em caso de persistência ou agravamento dos sintomas procurar atendimento em saúde.
07	**O atendimento ao público deve evitar aglomerações** limitando o acesso ao interior das lojas com distribuição de senhas, ou quando possível priorizar o atendimento individualizado.
08	**Disponibilizar para colaboradores e clientes meios para higienização das mãos** com água e sabão e álcool 70% (setenta por cento).
09	**Respeitar o limite máximo de uma pessoa a cada 5m²** (cinco metros quadrados) de área de venda, incluindo colaboradores e clientes, no interior de lojas e comércio.
10	**Controlar o acesso na área externa do estabelecimento** com a marcação de lugares reservados aos clientes e organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre cada pessoa.
11	**Sinalizar fluxos e demarcar distanciamento de 1,5m** (um metro e meio) entre pessoas e, quando possível, implantar corredores de uma via só, para coordenar o fluxo de clientes nas lojas.
12	**Afixar materiais informativos em lojas e comércio,** informando a lotação máxima e as medidas recomendadas para a higienização das mãos e etiqueta respiratória, além de orientar a restrição do número de acompanhantes, principalmente aqueles que sejam do grupo de risco.
13	**Instalar barreira física**, por meio de anteparo de vidro, acrílico ou outro material eficiente, separando colaboradores que atuam nos caixas dos clientes.
14	**Impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara** corretamente, com cobertura total de nariz e boca.
15	**Restringir em 50% (cinquenta por cento) a lotação dos elevadores**, devendo haver álcool 70% (setenta por cento) disponível próximo da entrada e da saída

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

	ATIVIDADE	STATUS	OCUPAÇÃO
CICLO 3	**Lojas de artesanato e souveniers; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio de Objetos de arte; Comércio de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; Comércio varejista de armas e munições; Stands de vendas de imobiliárias; Reabertura dos parques e espaços públicos e atrações turísticas; Feiras do Produtor organizadas pela ADS.**	29 de junho	50%

Nº	PROTOCOLO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO
16	**Manter o ar condicionado desligado em ambientes com ventilação natural**, e caso seja necessário manter o ar condicionado em funcionamento, deve-se realizar diariamente a higienização do filtro, além de estarem disponíveis para a fiscalização o plano de manutenção e as respectivas comprovações.
17	**Manter disponível para a fiscalização protocolos e rotinas de limpeza e desinfecção** de mobiliários e superfícies verticais e horizontais, destacando-se maçanetas e corrimãos;
18	**Manter os balcões desocupados, limpos e desinfetados**, não sendo permitida a utilização de produtos do mostruário para experimentação pelo cliente.
19	**Realizar frequentemente a limpeza e desinfecção dos produtos expostos** em vitrine e os que serão entregues ao consumidor, recomendando-se a redução da exposição de produtos sempre que possível.
20	**Disponibilizar carrinhos ou cestos limpos e desinfetados** nas barras e alças com álcool 70% (setenta por cento) e outros produtos, segundo orientação do fabricante e vigilância sanitária.
21	**Permitir apenas uma pessoa adulta por carrinho ou cestos de compras.**
22	**Limpar e desinfetar sistematicamente objetos e superfícies comuns**, como balcões, bancadas, esteiras, caixas registradoras, calculadoras.
23	**Limpar e desinfetar após cada uso objetos de uso frequente**, como telefones, máquinas de cartões de débito/crédito e outros.
24	**Controlar o acesso na área externa do estabelecimento** com a marcação de lugares reservados aos clientes e organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre cada pessoa.
25	**Reforçar a limpeza e desinfecção dos sanitários** e limitar o número de acessos simultâneos.
26	**Providenciar área apropriada ou vestiário para que trabalhadores** troquem suas roupas ao chegarem e ao saírem do estabelecimento.
27	**Disponibilizar apenas lixeiras providas de dispositivos** de acionamento automático ou com pedal.
28	**Manter o ambiente limpo e remover o lixo** de maneira segura, no mínimo 3 (três) vezes ao dia.
29	**O funcionamento dos parques públicos e aparelhos urbanos** deverá obedecer o horário de 6h às 14h, respeitando o distanciamento de 1,5 m.
30	**As visitas a atrações turísticas deverá obedecer** uma carga horária máxima diária de 6h, com encerramento até às 18h.

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

	ATIVIDADE	STATUS	OCUPAÇÃO
CICLO 3	**Cabeleireiros, barbearias e outras atividades de tratamento de estética e beleza.**	29 de junho	50%

Nº	PROTOCOLO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO
01	**Adotar todas as medidas do Protocolo de Orientações Gerais.**
02	**É obrigatório o uso de máscara pelo profissional e clientes** durante todo o período de atendimento e permanência no estabelecimento.
03	**O funcionamento das Atividades** deverá obedecer uma carga horária máxima diária de 6h, com encerramento até às 20h.
04	**Cada profissional deverá atender um cliente por vez, somente com hora marcada, mantendo distância mínima de 1,5m (um metro meio) entre os clientes, sem atendimento simultâneo por mais de um profissional.**
05	**Não permitir a permanência de clientes no estabelecimento fora do horário de atendimento**, desativando a sala de espera e recepção.
06	**Não permitir o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes.**
07	**Não poderão ser disponibilizados jornais, revistas e similares.**
08	**Luvas e toalhas de uso individual** deverão ser trocadas após o atendimento de cada cliente.
09	**Observar um intervalo mínimo de trinta minutos de um cliente para o outro** para limpeza e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos.
10	**Manter número suficiente de escovas, pentes, tesouras e outros equipamentos**, de forma a atender ao tempo necessário para limpeza e desinfecção após cada uso.
11	**Utilizar protetores de pescoço (gola higiênica) descartáveis sob as capas individuais.**
12	**Utilizar lâminas descartáveis**, vedada a reutilização, sendo o descarte em recipiente rígidos, com tampa.
13	**Os profissionais do estabelecimento** deverão usar máscaras juntamente com o protetor facial.
14	**Os produtos de maquiagem devem ser de uso exclusivo de cada cliente.**
15	**Individualizar o uso de pinças** (descartar ou doar ao cliente após conclusão do serviço).
16	**Esterilizar e embalar individualmente os instrumentos**, como alicates, espaçadores e outros, após uso em cada cliente.
17	**Utilizar materiais descartáveis**, como lixas, palitos e outros.
18	**Para o serviço de depilação utilizar espátulas, palitos e ceras descartáveis.**
19	**Providenciar a desinfecção das macas** após o atendimento de cada cliente e utilizar lençóis descartáveis.
20	**Observar um intervalo mínimo de trinta minutos entre um cliente** e outro para limpeza e desinfecção dos mobiliários, equipamentos e mãos.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

	ATIVIDADE	STATUS	OCUPAÇÃO
CICLO 3	**Academias e similares**	29 de junho	50%

Nº	PROTOCOLO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO
01	**Adotar todas as medidas do Protocolo de Orientações Gerais.**
02	**O funcionamento de academias e similares** deverá obedecer o horário das 6h às 14h.
03	**Atividades de natação, hidroginástica e fisioterapia só poderão ser realizadas em piscinas clorificadas**, garantindo-se o distanciamento de 2 metros entre os praticantes.
04	**O funcionamento das Atividades de natação, hidroginástica e fisioterapia** deverá obedecer uma carga horária máxima diária de 6h, com encerramento até às 20h.
05	**Idosos e crianças menores de 12 anos de idade, assim como as demais pessoas que integram grupos de risco** para COVID-19, somente poderão participar das atividades com apresentação de laudo médico.
06	**A hora aula de atividade física não poderá ter duração superior a 45 minutos.**
07	**A lotação máxima do estabelecimento** deverá estar limitada a 40% de sua capacidade.
08	**Não será permitida a permanência de acompanhantes dos alunos durante as atividades.**
09	**Delimitar a distância mínima de 2 metros entre usuários** nas áreas de peso livre e salas de atividades coletivas.
10	**As atividades de esportes de contato físico ficam suspensas.**
11	**Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cárdio**, correspondendo ao espaçamento de um equipamento sem uso para o outro.
12	**Utilização obrigatória de máscaras para clientes e profissionais** em áreas de circulação do estabelecimento.
13	**Instalação de anteparo transparente** em acrílico ou outro material resistente no balcão da recepção para proteção do profissional.
14	**Todos os espaços físicos do estabelecimento devem disponibilizar, com fácil acesso ao usuário, solução de álcool em gel 70%**, além da orientação de boas práticas de higiene e etiqueta respiratória.
15	**Borrifadores com álcool líquido 70%** devem estar disponíveis em cada aparelho, para a desinfecção após cada uso pelo usuário.
16	**Higienização a cada uso de equipamentos compartilhados**, como aparelhos, anilhas, colchonetes, halteres, outros.
17	**Para ambientes fechados com uso de ar condicionado**, deve-se renovar todo ar do ambiente, conforme legislação vigente.
18	**Bebedouro de jato estão impedidos** ou devem ser adaptados para uso exclusivamente de torneira, com utilização de garrafa individual ou copo

CICLO 3

20

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

	ATIVIDADE	STATUS	OCUPAÇÃO
CICLO 4	**Cinema**	06 de julho	50%

Nº	PROTOCOLO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO
01	**Adotar todas as medidas do Protocolo de Orientações Gerais.**
02	**Continuam suspensos eventos com público em pé**, que possam causar aglomeração.
03	**Acesso não permitido a crianças até 12 anos e pessoas do grupo de risco.**
04	**Lotação máxima de 50% da capacidade total do estabelecimento.**
05	**Interdição de assentos ou fileiras alternados,** a fim de garantir a distribuição e distância máxima possível.
06	**Utilização obrigatória de máscaras para clientes e funcionários.**
07	**Disponibilização de álcool em gel 70% e orientação de boas práticas de higiene.**
08	**Higienização periódica de equipamentos compartilhados**, como assentos, maçanetas, sanitários, bebedouros, outros.
09	**Instalação de anteparo transparente em acrílico** ou outro material resistente nos pontos de venda para proteção do profissional e clientes.
10	**Bebedouro de jato estão impedidos ou devem ser adaptados para uso exclusivamente de torneira**, com utilização de garrafa individual ou copo descartável.
11	**Dar preferência à venda de ingressos por modalidade eletrônica (totens de autoetendimento) e on-line.**
12	**Demarcar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas na fila da bilheteria.**
13	**Organizar a saída dos clientes após encerramento das sessões** de modo a evitar aglomeração e permanência nas áreas comuns.
14	**Não expor materiais de divulgação de filmes** como totens, cenários e painéis fotográficos, evitando aglomeração.

CICLO 4

21

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO



Protocolo 12978

DECRETO Nº 42.441, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS),** para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 42.441, DE 26 DE JUNHO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
2153 Potencialização do Atendimento a Ocorrências										
06 182 3264 2153	0001	A	160	4490				50.000,00		
2155 Uniformes e Acessórios para os Servidores do Sistema de Segurança Pública										
06 122 3264 2155	0001	A	160	3390			200.000,00			
3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19										
1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus										
06 122 3308 1554	0011	P	160	4490				50.000,00		
TOTAL							200.000,00	100.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										300.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
2646 Reserva Técnica										
99 999 9999 2646	0001	A	160	9999						50.000,00
	0001	A	160	9999						50.000,00
	0001	A	160	9999						200.000,00
TOTAL										300.000,00
TOTAL POR SECRETARIA										300.000,00

Protocolo 12980

DECRETO Nº 42.442, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS),** para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 42.442, DE 26 DE JUNHO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
2548 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Fundamental										
12 361 3283 2548	0006	A	121	4490				100.000,00		
	0008	A	121	4490				100.000,00		
	0011	A	121	4490				100.000,00		
2553 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Médio										
12 362 3283 2553	0002	A	121	4490				100.000,00		
	0008	A	121	4490				100.000,00		
	0011	A	121	4490				100.000,00		
TOTAL								600.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										600.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
2646 Reserva Técnica										
99 999 9999 2646	0001	A	121	9999						100.000,00
	0001	A	121	9999						100.000,00
	0001	A	121	9999						100.000,00
	0001	A	121	9999						100.000,00
	0001	A	121	9999						100.000,00
	0001	A	121	9999						100.000,00
TOTAL										600.000,00
TOTAL POR SECRETARIA										600.000,00

Protocolo 12981

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

DECRETO Nº 42.443, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$53.113.503,49 (CINQUENTA E TRÊS MILHÕES, CENTO E TREZE MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS),** para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 42.443, DE 26 DE JUNHO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
2056 Desenvolvimento e Integração de Sistemas de Controle Informatizados										
01 126 0056 2056	0001	A	100	3390			235.000,00			
TOTAL							235.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										235.000,00

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3290 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 1. GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL										
2560 Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 1. Grau										
02 061 3290 2560	0001	A	201	3390			900.000,00			
3291 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 2. GRAU E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ESTADUAL										
2565 Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 2. Grau										
02 061 3291 2565	0001	A	201	3390			300.000,00			
TOTAL							1.200.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.200.000,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
10 122 0001 2001	0001	A	100	3390			103.775,00			
	0001	A	100	3390			122.807,49			
	0001	A	100	3390			225.291,08			
	0001	A	121	3390			51.835,00			
	0001	A	121	3390			104.556,20			
2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
10 122 0001 2087	0001	A	100	3390			272.909,56			
2643 Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação										
10 122 0001 2643	0001	A	100	3390			563.867,44			
3274 INTEGRA SUS										
2237 Operacionalização das Ações de Vigilância Ambiental em Saúde										
10 305 3274 2237	0001	A	431	3390			165.476,14			
2238 Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária										
10 304 3274 2238	0011	A	100	3390			37.621,84			

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
2164 Assistência à Saúde em Traumato-Ortopedia e Outras Especialidades										
10 302 3305 2164	0011	A	100	3390			60.777,60			
2224 Operacionalização da Rede Ambulatorial e Hospitalar de Atenção Especializada										
10 302 3305 2224	0011	A	100	3390			114.836,86			
	0011	A	100	3390			185.130,00			
2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência										
10 302 3305 2240	0008	A	100	3390			588.410,86			
	0011	A	100	3390			240.579,56			
	0011	A	100	3390			8.003.322,00			
2245 Operacionalização da Linha de Cuidado à Saúde da Mulher e da Criança										
10 302 3305 2245	0011	A	100	3390			35.816,00			
	0011	A	100	3390			68.200,00			
	0011	A	100	3390			3.094.385,92			
	0011	A	231	3390			120.712,57			
	0011	A	231	3390			1.359.311,99			
2247 Operacionalização da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas										
10 302 3305 2247	0011	A	100	3390			21.399,80			
2251 Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS										
10 302 3305 2251	0011	A	100	3390			959.400,00			
2283 Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado										
10 302 3305 2283	0011	A	100	3390			54.750,00			
2486 Atendimento ao Portador de Doenças Tropicais e Infecciosas										
10 302 3305 2486	0011	A	231	3390			970.930,12			
2510 Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial										
10 302 3305 2510	0011	A	100	3390			371.945,54			
2557 Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades										
10 302 3305 2557	0011	A	100	3390			266.775,00			
	0011	A	100	3390			1.226.400,36			
2615 Operacionalização das Ações de Transplante										
10 302 3305 2615	0011	A	100	3390			54.286,31			
2687 Realização de Exames (Teste do Pezinho, HLA) Básicos e de Média e Alta Complexidade										
10 302 3305 2687	0011	A	231	3390			518.200,00			
TOTAL							19.963.710,24			
TOTAL POR SECRETARIA										19.963.710,24

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
14 122 0001 2003	0001	A	100	3390			170.583,16			
TOTAL							170.583,16			
TOTAL POR SECRETARIA										170.583,16

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21702 FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3247 PACTO PELA VIDA										
2102 Operacionalização das Atividades de Defesa do Consumidor										
14 422 3247 2102	0001	A	201	3390			131.040,00			
TOTAL							131.040,00			
TOTAL POR SECRETARIA										131.040,00

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
2001 Administração da Unidade											
14 122 0001 2001	0001	A	100	3390			52.126,50				
TOTAL							52.126,50				
TOTAL POR SECRETARIA											52.126,50

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais											
12 122 0001 2003	0001	A	100	3390			15.000.000,00				
2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia											
12 362 0001 2087	0001	A	246	3390			8.778.728,26				
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR											
1322 Construção de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva para o Ensino Fundamental											
12 361 3283 1322	0011	P	100	3390			12.250,00				
12 362 3283 1322	0011	P	100	4490				70.065,33			
2550 Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Fundamental											
12 361 3283 2550	0001	A	246	3390			2.250.000,00				
	0011	A	246	3390			1.500.000,00				
2554 Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Médio											
12 362 3283 2554	0001	A	246	3390			2.250.000,00				
	0011	A	246	3390			1.500.000,00				
TOTAL							31.290.978,26	70.065,33			
TOTAL POR SECRETARIA											31.361.043,59
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES											53.113.503,49

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS											
2056 Desenvolvimento e Integração de Sistemas de Controle Informatizados											
01 126 0056 2056	0001	A	100	4490				235.000,00			
TOTAL								235.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA											235.000,00

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3290 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 1. GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL											
1476 Construção de Unidades Jurisdicionais do 1. Grau											
02 061 3290 1476	0003	P	201	4490				1.200.000,00			
TOTAL								1.200.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA											1.200.000,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
SEGURIDADE											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
2004 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados											
10 331 0001 2004	0001	A	100	3390			911.598,35				
	0001	A	100	3390			15.621.498,87				
3274 INTEGRA SUS											
2237 Operacionalização das Ações de Vigilância Ambiental em Saúde											
10 305 3274 2237	0011	A	100	3390			35.816,00				
	0011	A	100	3390			103.775,00				
3305 SAÚDE EM REDE											
2137 Tratamento e Controle do Câncer											
10 302 3305 2137	0011	A	121	3390			40.000,00				
	0011	A	121	3390			64.350,00				
2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência											
10 302 3305 2240	0011	A	431	3390			165.476,14				
2247 Operacionalização da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas											
10 302 3305 2247	0011	A	231	3390			1.469.154,68				
2251 Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS											
10 302 3305 2251	0011	A	231	3390			1.500.000,00				
2461 Operacionalização das Atividades em Hematologia											
10 302 3305 2461	0011	A	121	3390			206,20				
	0011	A	121	3390			51.835,00				
TOTAL							19.963.710,24				
TOTAL POR SECRETARIA											19.963.710,24

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais											
14 122 0001 2003	0001	A	100	3190	170.583,16						
TOTAL					170.583,16						
TOTAL POR SECRETARIA											170.583,16

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21202 INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - AM

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
2001 Administração da Unidade											
14 122 0001 2001	0001	A	201	3390			131.040,00				
TOTAL							131.040,00				
TOTAL POR SECRETARIA											131.040,00

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia											
14 122 0001 2087	0001	A	100	3390			52.126,50				
TOTAL							52.126,50				
TOTAL POR SECRETARIA											52.126,50

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2004 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados										
12 361 0001 2004	0001	A	100	3390			15.000.000,00			
2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
12 122 0001 2087	0001	A	246	3390			8.778.728,26			
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
1322 Construção de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva para o Ensino Fundamental										
12 361 3283 1322	0011	P	100	4490				70.065,33		
2548 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Fundamental										
12 361 3283 2548	0001	A	246	3390			1.000.000,00			
	0001	A	246	3390			2.000.000,00			
	0011	A	246	3390			2.964.709,72			
2553 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Médio										
12 362 3283 2553	0001	A	246	3390			1.535.290,28			
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
2556 Gestão dos Estádios e Equipamentos de Esporte e Lazer										
27 811 3303 2556	0011	A	100	3390			12.250,00			
TOTAL							31.290.978,26	70.065,33		
TOTAL POR SECRETARIA										31.361.043,59
TOTAL DAS ANULAÇÕES										53.113.503,49

Protocolo 12982

DECRETO Nº 42.444, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$30.266,67 (TRINTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS),** para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 42.444, DE 26 DE JUNHO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 CASA CIVIL
11101 CASA CIVIL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
04 122 0001 2003	0001	A	100	3390			266,67			
TOTAL							266,67			
TOTAL POR SECRETARIA										266,67

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
23 122 0001 2003	0001	A	100	3390			30.000,00			
TOTAL							30.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										30.266,67

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

11000 CASA CIVIL
11101 CASA CIVIL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
04 122 0001 2003	0001	A	100	3190	266,67					
TOTAL					266,67					
TOTAL POR SECRETARIA										266,67

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
23 122 0001 2003	0001	A	100	3190	30.000,00					
TOTAL					30.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA										30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES										30.266,67

Protocolo 12983

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 5.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0621260-98.2020.8.04.0001, que concedeu a tutela de urgência requerida, para determinar a nomeação do Autor, **GUALTER FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR**, no cargo de Médico, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Edital n.º 01/2014-SUSAM;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio do Ofício n.º 00589/2020/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00006302.2020, resolve

I - NOMEAR, nos termos dos artigos 7.°, I, e 8.° da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercer cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, o candidato abaixo especificado:

N.° Ordem	Nome do Candidato	Classificação
Município: Manaus/AM		
Cargo: Médico (Graduado)		
1.	GUALTER FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR	425.ª

II - DETERMINAR à Secretaria de Estado de Saúde que proceda à notificação pessoal do candidato nomeado pelo presente Decreto.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 13015

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACORDÃO DAS CÂMARAS REUNIDAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4005470-92.2019.8.04.0000, que concedeu a segurança pleiteada, para determinar a nomeação dos Impetrantes, **CARLOS HENRIQUE FERREIRA EPIFÂNIO** e **IAN CAITO FERREIRA DE ALMEIDA**, para o cargo de Agente Administrativo da Secretaria de Estado da Saúde, constante do Edital n.º 03/2014-SUSAM;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio do Ofício n.º 00628/2020/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00006303.2020, resolve

I - **NOMEAR**, nos termos dos artigos 7.°, I, e 8.° da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercer cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, os candidatos abaixo especificados:

N.° Ordem	Nome do Candidato	Classificação
Município: Envira/AM		
Cargo: Agente Administrativo		
1.	CARLOS HENRIQUE FERREIRA EPIFÂNIO	12.ª
2.	IAN CAITO FERREIRA DE ALMEIDA	13.ª

II - **DETERMINAR** à Secretaria de Estado de Saúde que proceda à notificação pessoal dos candidatos nomeados pelo presente Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 13016

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0627395-97.2018.8.04.0001, que julgou procedente os pedidos constantes da exordial, para determinar a inclusão e matrícula do Autor, **GEONILDO SANTOS DE SOUZA**, no Curso de Formação de Sargentos (CFS), bem como a sua promoção à graduação de 3.º Sargento PM, a contar de 31 de dezembro de 2016, pelo Quadro Especial de Acesso e, em sequência, à graduação de 2.º Sargento PM, a contar de 31 de dezembro de 2017, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Jurídica da Polícia Militar do Estado do Amazonas, através da Promoção n.º 174/2020/AJAI/PMAM, devidamente acolhida pelo Comandante-Geral da PMAM;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio do Parecer n.º 00007/2020;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.022103.00005724.2020, resolve

I - **PROMOVER**, por *Antiguidade,* a contar de 31 de dezembro de 2016, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo PM **GEONILDO SANTOS DE SOUZA (17258)**, Matrícula 179.693-3A, à graduação de 3.º Sargento PM, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - **PROMOVER**, por *Antiguidade,* a contar de 31 de dezembro de 2017, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento PM **GEONILDO SANTOS DE SOUZA (17258)**, Matrícula 179.693-3A, à graduação de 2.º Sargento PM, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 13017

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

EXONERAR, a contar de 16 de junho de 2020, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARIA GORETH DOS SANTOS VIEIRA,** do cargo de confiança de Diretor da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 55, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 13018

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, constantes do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
GREYCEMAR SAMPAIO RABELO	Assessor II	AD-2
ALCEMBERG FLORES DAMASCENO		

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, constantes do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
ERTHA SANTOS	Assessor II	AD-2
JETHRO SAMPAIO FURTADO NETTO		

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 13019

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 257/SEC/GS, subscrito pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00001775.2020, resolve

I - EXONERAR, a contar de 09 de março de 2020, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **EVELYN JULIA DESIDERIO GOMES DE SOUSA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, constante do Anexo Único, Parte 15, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 09 de março de 2020, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DIEGO DE SOUZA PEREIRA**, para exercer, na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 13020

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0651/2020-GS/SSP, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.0006428.2020, resolve

I - EXONERAR, a contar de 03 de abril de 2020, nos termos do artigo 55, II, *a,* da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **FERNANDA LEAL ANTONUCCI**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência, órgão integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública, constante do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 03 de abril de 2020, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RODRIGO LUIZ SANTORO FRANCO AZEVEDO,** para exercer, na Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência, órgão integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 13021

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2435/2020-dgrh/SUSAM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00006189.2020, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1,º de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **FLAVIO AUGUSTO OLIVA MELO**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Técnicos Tipo II, GT2, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANTÔNIO COSME DE CARVALHO NETO**, para exercer, na Secretaria de Estado de Saúde, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 13022

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Ofício n.º 1627/2020-DGRH/SUSAM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00006188, resolve

I - EXONERAR, a contar de 02 de março de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **YASMINE NAIRA CAVALCANTE COSTA,** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços de Enfermagem Tipo II, GE2, da Secretaria de Estado

de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 02 de março de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ISMAEL ÍTALO OLIVEIRA REIS,** para exercer, na Secretaria de Estado de Saúde, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 13023

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2321/2020-dgrh/SUSAM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00006190.2020, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 28 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 10, que exonerou **MARCK CLARC MOUTINHO DA SILVA JUNIOR,** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços de Enfermagem Tipo I, GE1, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, e nomeou o mencionado servidor, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da referida Pasta.

II - NOMEAR, a contar de 15 de maio de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LIDYA NAYARA ELIS RABELO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 13024

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2628/2020-dgrh/SUSAM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00006226.2020, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 10 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 9, no item II, na parte em que nomeou **DAVYD ROGÉRIO D'OLIVEIRA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de junho de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **BRUNO CESAR ZAU DE OLIVEIRA**, para exercer, na Secretaria de Estado de Saúde, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 13025

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2803/2020-dgrh/SUSAM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00006211.2020, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 15 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 5, no item II, na parte em que nomeou **JONATAS DOS SANTOS MEDEIROS**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de junho de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ADRIANO AUGUSTO GONÇALVES MARQUES**, para exercer, na Secretaria de Estado de Saúde, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Vice-Governador do Estado do Amazonas

SECRETARIADO

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde - SUSAM

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

Secretário de Estado de Educação e Desporto

FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado - CGE

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado - PGE

LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Segurança Pública - SSP

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão - SEAD

JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

DANIELA LEMOS ASSAYAG
Secretária de Estado de Comunicação Social - SECOM

MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Estado de Produção Rural - SEPROR

ADRIANO MENDONÇA PONTE
Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 13026

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 953/2020-GSEAS, subscrito pela Secretária de Estado da Assistência Social, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00006224.2020, resolve

NOMEAR, a contar 02 de junho de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **FABRIZZIO PABLO COSTA CASTELO BRANCO,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da Secretaria de Estado da Assistência Social, constante do Anexo Único, Parte 21, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 13027

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2188/2020-GDG/PC, subscrito pela Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n. 01.01.022102.00001919.2020, resolve

NOMEAR, a contar de 18 de junho de 2020, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SUELY DOS SANTOS COSTA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Titular de Delegacia, AD-2, da Polícia Civil do Estado do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 26, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 13028

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 69/2020-GAB/PRES-JUCEA, subscrito pela Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º01.01.011101.00006148.2020, resolve

EXONERAR, a contar de 19 de junho de 2020, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CAIO AUGUSTO DO NASCIMENTO FERNANDES,** do cargo de confiança de Diretor Administrativo-Financeiro da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, constante do Anexo Único, Parte 34, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 13029

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 69/2020-GAB/PRES-JUCEA, subscrito pela Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º01.01.011101.00006148.2020, resolve

NOMEAR, a contar de 19 de junho de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CRISTIANO NAVECA CHÍXARO,** para exercer o cargo de confiança de Diretor Administrativo-Financeiro da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, constante do Anexo Único, Parte 34, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 13030

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0736/2020-GS/SEAD, da Secretaria de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.00024635.2019, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 06 de setembro de 2019, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **JEFFERSON RODRIGUES DE ANDRADE**, Matrícula n.° 223.274-0A, do cargo de Assistente Técnico, PNM-ANM-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 13031

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0736/2020-GS/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.00000606.2020, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **PRISCILA LINS BRANDÃO SANTIAGO**, Matrícula n.° 188.917-6B, do cargo de Agente Administrativo, AGA-T.S.N.A.-E, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospital "Adriano Jorge".

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 13032

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

EXONERAR, a contar de 16 de junho de 2020, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, constantes do Anexo Único, Parte 55, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
CAROLINE SKROBOT GROSSO LINDENBERG	Chefe de Gabinete	AD-1
STANLEY GOMES CARDOSO JUNIOR	Assessor I	
TAYZ HELENA GUIMARÃES DE MOURA MATTOS		
GLÓRIA RAQUEL CAVALCANTE MENDONÇA	Assessor II	AD-2

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 13033

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.4.05416EXE--AMAZONPREV (01.01.022102.00002599.2019), que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, § 4.º, II, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 1.º, II, *a*, da Lei Complementar n.º 51, de 20 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Complementar n.º 144, de 15 de maio de 2014, **AURINO AYDEN SIQUEIRA**, no cargo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, Matrícula n.º 127.345-0A, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, com proventos integrais, calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.059,68 (dois mil, cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3.º, § 1.°, da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.576, de 09 de abril de 2018, acrescido de R$19,27 (dezenove reais e vinte e sete centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, mais R$12.416,59 (doze mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), de Gratificação de Exercício Policial - GEP, conforme o disposto no artigo 3.º, § 2.º, II, *a*, da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.576, de 09 de abril de 2018, mais R$1.447,63 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 10% (dez por cento), sobre os vencimentos, consoante os termos do artigo 201, II, da Lei n.º 2.271, de 10 de janeiro de 1994, alterado pela Lei n.º 3.721, de 19 de março de 2012, totalizando seus proventos em R$15.943,17 (quinze mil, novecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 13034

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO N.º 2585/2019-TCE,** da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 11 de dezembro de 2019, referente à aposentadoria da servidora **CHARLENE UCHOAS LOPES**, que determinou a retificação do ato aposentatório, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.04525EXE - AMAZONPREV (Processo n.º 01.01.013301.00000817.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 02 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **CHARLENE UCHOAS LOPES**, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência G1, Matrícula n.º 110.242-7C, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Escola Estadual Pedro Teixeira, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.811,60 (dois mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.° 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R$2.863,13 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e treze centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 13035

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO N.º 2034/2019 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 18 de novembro de 2019, referente à aposentadoria da servidora **DILCE REIS DOS SANTOS,** que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.05374EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00000887.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 24 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR**, por invalidez permanente, com proventos integrais, a contar de 22 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 40, §1.º, I, segunda parte, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 6-A da Emenda Constitucional Federal, n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, alterado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **DILCE REIS DOS SANTOS**, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência F, Matrícula n.º 024.646-8B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Coordenaria Regional de Educação, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.567,77 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, III, da Lei n.º 4.578, de 09 de abril de 2018, acrescido de R$20,33 (vinte reais e trinta e três centavos), referente a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.° 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R$2.618,34 (dois mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 13036

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO N.º 2185/2019 - TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 18 de novembro de 2019, referente à aposentadoria da servidora **MARIA LUIZA OLIVEIRA TEIXEIRA TEMO,** que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.03671EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00000763.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 11 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.° 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **MARIA LUIZA OLIVEIRA TEIXEIRA TEMO**, no cargo de Professor, Matrícula n.º 105.367-1C, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Escola Estadual Plínio Ramos Coelho, com equivalência para fins remuneratórios ao cargo de Professor, 4.ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência A, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$1.898,46 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, III, Anexo I, da Lei n.º 4.578, de 09 de abril de 2018, acrescido de R$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, nos termos do artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R$1.928,70 (um mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 13037

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 01, DE 31 DE AGO/1892
1ª CIRCULAÇÃO: 15/11/1893

NESTA EDIÇÃO: 40 PÁGINAS

MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO
Diretor-Presidente

MÁRIO JORGE CORREA
Diretor de Operações

CREUZA DA SILVA ROCHA CARVALHO
Diretora de Gestão-Financeira

Composto e Impresso nas oficinas gráficas da
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Rua Tefé, N.º 86 - Centro
CEP 69.020-090 - Manaus - Amazonas
TELEFONE: (92) 3633-1125

PREÇO DA EDIÇÃO:
(Edição do dia) ..... R$ 6,00
(Edição em atraso)..... R$ 7,00

Os Atos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo publicados nesta Edição foram Assinados Digitalmente

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO N.º 2384/2019-TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 18 de novembro de 2019, referente à Transferência, *ex officio*, para a Reserva Remunerada do Policial Militar **SIMIÃO MESQUITA DA CRUZ**, que determinou a retificação do ato de Transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.03716EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00000802.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 19 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, *ex officio,* para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **3.º Sargento QPPM SIMIÃO MESQUITA DA CRUZ**, Matrícula n.º 111.462-0A, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de 3.º Sargento, no valor de R$3.618,57 (três mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, acrescido das seguintes parcelas: R$361,86 (trezentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o soldo no valor de R$3.618,57 (três mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$3.005,81 (três mil, cinco reais e oitenta e um centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018), totalizando seus proventos em R$6.986,24 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas
CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 13038

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO N.º 1907/2019-TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 18 de novembro de 2019, referente à Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada da policial militar **ANA CLAUDIA BRANDÃO MENEZES**, que determinou a retificação do ato de Transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.03618EXE-AMAZONPREV (01.01.011101.00001401.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 02 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, I e 89, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, a **Tenente-Coronel QOPM ANA CLAUDIA BRANDÃO MENEZES**, Matrícula n.º 141.342-2A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de Tenente-Coronel, no valor de R$8.651,59 (oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, acrescido das seguintes parcelas: R$432,58 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor R$8.651,59 (oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$9.078,33 (nove mil, setenta e oito reais e trinta e três centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018); R$6.345,65 (seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), de Gratificação de Atividade Militar Superior - GAMS (artigo 1.º, § 2.º, da Lei n.º 4.060, de 11 de julho de 2014, alterado pelos artigos 2.º e 3.º, Anexo I, da Lei n.º 4.618, d 05 de julho de 2018), totalizando seus proventos em R$24.508,15 (vinte e quatro mil, quinhentos e oito reais e quinze centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 13039

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO N.º 2063/2019 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 18 de novembro de 2019, referente à Transferência, a pedido para a Reserva Remunerada da policial militar **SANDRA ELAYNE MOREIRA BENTO DA SILVA**, que determinou a retificação do ato de Transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.05209EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00000845.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 19 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, I e 89, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, a **2.º Tenente QOAPM SANDRA ELAYNE MOREIRA BENTO DA SILVA**, Matrícula n.º 149.819-3A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R$5.665,30 (cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, acrescido das seguintes parcelas: R$283,27 (duzentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$5.665,30 (cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R$5.245,42 (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018), totalizando seus proventos em R$11.193,99 (onze mil, cento e noventa e três reais e noventa e nove centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 13040

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO N.º 1734/2019 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 08 de outubro de 2019, referente à aposentadoria da servidora **LEIA SIMEÃO SALVADOR RODRIGUES,** que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.03478EXE - AMAZONPREV (01.01.011101.00001212.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 22 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.° 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **LÉIA SIMEÃO SALVADOR RODRIGUES**, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência F, Matrícula n.º 111.862-5B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Escola Estadual Frei Mário Sabino, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.347,57 (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.578, de 09 de abril de 2018, acrescido de R$18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.° 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R$2.396,40 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 13041

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO N.º 2077/2019 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 18 de novembro de 2019, referente à Transferência, *ex officio*, para a Reserva Remunerada do policial militar **ADENAUER VIEIRA DE OLIVEIRA** que determinou a retificação do ato de Transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.05212EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00000847.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 14 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"TRANSFERIR, *ex officio,* para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **1.º Sargento QPPM ADENAUER VIEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.° 121.796-8A, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Amazonas, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de 1.º Sargento, no valor de R$3.752,83 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, acrescido das seguintes parcelas: R$375,28 (trezentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o soldo no valor de R$3.752,83 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$3.261,22 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018), totalizando seus proventos em R$7.389,33 (sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 13042

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO N.º 2286/2019 - TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 18 de novembro de 2019, referente à Transferência *ex officio*, para a Reserva Remunerada do policial militar **MARIO ANTONIO PEIXOTO DA FONSECA**, que determinou a retificação do ato de Transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.03418EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00000712.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 08 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 28 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada da Policia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, I, b, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **3.º Sargento QPPM MARIO ANTONIO PEIXOTO DA FONSECA** (R.G 8469), Matrícula n.º 109.486-6A, com direito a percepção de 24/30 (vinte e quatro, trinta avos), do soldo correspondente a graduação de 3.º Sargento, no valor de R$509,10 (quinhentos e nove reais e dez centavos), de acordo com o artigo 1.º da Lei n.º 2.986, de 25 de outubro de 2005, Anexo Único, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 3.509, de 20 de maio de 2010, acrescido das seguintes parcelas: R$63,64 (sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o soldo no valor de R$509,10 (quinhentos e nove reais e dez centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R$1.622,74 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), proporcionalizada à base de 24/30 (vinte e quatro, trinta avos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º da Lei n.º 2.986, de 25 de outubro de 2005, Anexo Único, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 3.509, de 20 de maio de 2010), totalizando seus proventos em R$2.195,48 (dois mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 13043

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO N.º 1877/2019 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 18 de novembro de 2019, referente à Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada da policial militar **AMANDA FABÍOLA PEREIRA PEQUENO**, que determinou a retificação do ato de Transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.03521EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00000687.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 17 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, I e 89, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, a **3.º Sargento QPPM AMANDA FABÍOLA PEREIRA PEQUENO**, Matrícula n.° 149.798-7A, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de 3.º Sargento, no valor de R$3.618,57 (três mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.° da Lei n.° 4.618, de 05 de julho de 2018, acrescido das seguintes parcelas: R$180,93 (cento e oitenta reais e noventa e três centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$3.618,57 (três mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$3.005,81 (três mil, cinco reais e oitenta e um centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.° 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.° da Lei n.° 4.618, de 05 de julho de 2018), totalizando seus proventos em R$6.805,31 (seis mil, oitocentos e cinco reais e trinta e um centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 13044

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 962/2020/GSEAS, subscrito pela Secretária de Estado da Assistência Social, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00006271.2020, resolve

RETIFICAR, para 06 de abril de 2020, os efeitos do Decreto de 29 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 16, no item I, na parte em que exonerou **EMANUEL NEVES SOARES**, do cargo de provimento em comissão de Subgerente, AD-3, da Secretaria de Estado da Assistência Social, constante do Anexo I, Parte 17, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 13045

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que o Decreto de 08 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 2, apresentou incorreções de nomes dos servidores;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 961/2020/GSEAS, subscrito pela Secretária de Estado da Assistência Social, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00006270.2020, resolve

RETIFICAR o Decreto de 08 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 2, no item II, que promoveu as nomeações para exercerem cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Assistência Social, constantes do Anexo Único, Parte 21, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, na parte referente aos seguintes nomes:

ANTERIOR	CORREÇÃO
CLEICIANE COSTA CARDOSO	CLEISSIANE COSTA CARDOSO
IGOR ROBERTO LOPES	IGOR ROBERTO LOPES RIBEIRO

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 13046



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, sexta-feira, 26 de junho de 2020 Número 34.277 • ANO CXXVII

PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 011/2020-CASA CIVIL

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 62 da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986.
R E S O L V E:
CONCEDER férias aos funcionários abaixo relacionados

Nº de Ordem	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO
01	Adriana Cristina Afonso Rocha	Assessor I	2019	De 01 a 30.04.2020
02	Ana Lúcia Carvalho da Silva	Assessor I	2019	De 17.02 a 02.03.2020
03	Ana Maria Holanda Farias Sales	Consultor Técnico I	2019	De 06 a 25.04.2020
04	Angelo Roberto Lopes da Silva	Consultor Técnico II	2019	De 06.04 a 05.05.2020
05	Arledney Cavalcanti Mendes	Assistente Técnico Governamental	2019	De 03.03 a 01.04.2020
06	Célio Victor dos Santos Soares	Assessor IV	2019	De 13 a 27.04.2020
07	Ednelza Costa de Lima	Assessor IV	2019	De 04.05 a 02.06.2020
08	Elizabeth Soares Raposo	Assistente Técnico	2019	De 13 a 27.04.2020
09	Francisco Ferreira Alves Neto	Assessor II	2019	De 04.05 a 02.06.2020
10	Gilvaney Acosta Almeida	Assessor Técnico	2019	De 15 a 29.06.2020
11	Gleucimar da Silva Lima	Consultor Técnico	2019	De 04 a 18.05.2020
12	Iva da Costa Ferreira	Assistente Técnico	2019	De 04.05 a 02.06.2020
13	João Silva Marques	Assessor II	2019	De 01 a 30.06.2020
14	José Agapito da Silveira	Assistente Técnico	2019	De 04.05 a 02.06.2020
15	Joyciane Rodrigues Mendes	Assessor I	2019	De 10 a 19.02 e de 30.03 a 08.04.2020
16	Karilena Mesquita Viana	Assessor II	2019	De 04.05 a 02.06.2020
17	Luiz André Souto Passos	Assessor III	2019	De 01 a 15.03.2020
18	Luis Mário Braga Bonates	Secretário Executivo	2019	De 17 a 24.04.2020
19	Márcia Cristina Oliveira da Costa	Técnico Governamental	2019	De 27.04 a 26.05.2020
20	Marcileide Rodrigues Barreto	Assessor II	2019	De 04.05 a 02.06.2020
21	Marcos Paulo Barbosa de Oliveira	Assessor I	2018	De 01 a 15.04.2020
22	Maria do Perpétuo Socorro Bandeira Soares	Assistente Técnico Governamental	2019	De 23.06 a 22.07.2020
23	Maria do Socorro Cruz de Almeida Medeiros	Técnico de Nível Superior	2019	De 04.05 a 02.06.2020
24	Maria Terezinha Ribeiro Coutinho	Assessor II	2019	De 01 a 30.04.2020
25	Marinete de Castro Perdigão	Assistente Técnico	2019	De 04.05 a 02.06.2020
26	Mylena Leão Matos	Assessor III	2019	De 01 a 30.04.2020
27	Nayara Santos Cruz	Assessor II	2019	De 04.05 a 02.06.2020
28	Patrícia Gomes Bartolotti Chaves	Jornalista	2019	De 04.05 a 02.06.2020
29	Paulo Roberto de Moura Brandão	Assessor I	2019	De 04 a 19.05.2020
30	Paulo Seixas da Silva	Assessor II	2019	De 18.05 a 01.06.2020
31	Rita de Cássia dos Santos Gonçalves	Assistente Técnico	2015	De 01 a 30.04.2020
32	Raimundo Modesto Noronha	Mecânico	2019	De 04.05 a 02.06.2020
33	Robson Bezerra Sampaio	Assessor I	2019	De 13 a 27.04.2020
34	Saulo Moysés Rezende da Costa	Secretário Executivo	2019	De 01 a 30.04.2020
35	Sebastião Luiz de Lima	Assistente Técnico	2012	De 18.03 a 01.04.2020
37	Vivaldo Rodrigues Cardoso Neto	Assessor II	2018	De 18.05 a 01.06.2020
38	Wilson Teixeira Mariano	Assistente Técnico	2019	04.05 a 02.06.2020
39	Yanna Bruna Cavalcante da Silva	Assessor III	2019	De 20.04 a 04.05.2020

TRANSFERIR POR NECESSIDADE DE SERVIÇO				
Nº de Ordem	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	MÊS
01	Audria Regina de Albuquerque Mota	Assessor I	2019	-
02	Cristina Luciana Moreira Romero Parente	Assessor Técnico	2019	-
03	Daniela Barroncas Holanda Dias	Assessor Técnico	2019	-
04	Diego Henrique Santos dos Anjos	Assessor I	2019	-

05	Ivanete Ramos de Paula	Técnico de Nível Superior	2019	-
06	João Maria Oliveira Cordeiro	Assessor II	2019	-
07	Luiz Milton de Brito Gonçalves	Assessor Técnico	2019	-
08	Maria de Jesus Guimarães Silva Paes	Assessor II	2019	-
09	Maria Socorro de Souza	Assistente Técnico Governamental	2019	-
10	Priscilla França Atala	Secretária Executiva de Administração	2019	-
11	Sumaia Kalid Ossami	Assessor I	2019	-
12	Thamilly Queiroz Cunha	Consultor Técnico I	2019	-
13	Vivianne Garrett Lidório	Consultor Técnico-Legislativo IV	2019	-
14	Yone Alves Macedo	Assessor I	2019	-
15	Yuri Moisés Taketomi Olímpio	Assessor Técnico	2019	-

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em 25 de junho de 2020.

PRISCILLA FRANÇA ATALA
Secretária Executiva de Administraçao Casa Civil

Protocolo 12841

PORTARIA Nº 012/2020-CASA CIVIL

A Secretária Executiva de Administração da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 78 da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986.
CONSIDERANDO o que consta nos Processo n.s 1983/2020 de 17.03.2020, 4804/2020 de 15.04.2020, 1898/2020 de 13.03.2020, 1764/2020 de 10.03.2020, 1643/2020 de 04.03.2020, 1668/2020 de 05.03.2020 e 1691/2020 de 05.03.2020 respectivamente,
R E S O L V E:
CONCEDER Licença Especial aos funcionários abaixo identificados.

Nº de Ordem	NOME	CARGO	QUINQUÊNIO	PERÍODO
01	Cleonice Lima dos Reis	Assistente Técnico	De 01.12.1999 a 31.11.2004	De 01.04 a 29.06.2020
02	Jânio Torres Barros	Assistente Técnico Governamental	De 30.11.2004 a 31.11.200911	De 01.05 a 29.07.2020
03	João Danilo Pinto	Motorista	De 07.08.2008 a 06.08.2013	De 14.02 a 13.05.2020
04	Maria do Socorro Ferreira Calderaro	Assistente Técnico Governamental	De 01.12.2014 a 31.11.2019	De 01.4 a 30.06.2020
05	Maria Emília Pessoa dos Santos	Assistente Técnico	De 24.01.2004 a 23.01.2009	De 19.02 a 18.05.2020
06	Raimundo Nonato da Silva	Motorista	De 13.05.2012 a 12.05.2017	De 26.02 a 05.05.2020
07	Ubiragildo do Nascimento Saraiva	Assistente Técnico	De 01.12.2014 a 30.11.2019	De 04.03 a 01.06.2020

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em 25 de junho de 2020.

PRISCILLA FRANÇA ATALA
Secretária Executiva de Administraçao Casa Civil

Protocolo 12842

PORTARIA N.º 040/2020-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina à concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
ATRIBUIR aos titulares dos cargos comissionados constantes do Anexo Único desta Portaria, a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 19 de junho de 2020.

ANEXO ÚNICO

Nome	Cargo/Símbolo	Nível	Validade a contar de
DIEGO NOGUEIRA PICANÇO	ASSESSOR I AD-1	15	02/06/2020
FRANCILENE DOURADO BARBOSA LIMA			01/06/2020
MARIO JORGE PONTES PEREIRA			02/06/2020
GIOVANNA SILVA DE MORAES			10/06/2020
ROSIEL DO NASCIMENTO MENDONÇA			01/06/2020
RODRIGO MOURA DA SILVA			02/06/2020
GLEIDSON BARBOSA MOURA	ASSESSOR II AD-2	14	01/06/2020
MAITHE TAVARES SOUZA			10/06/2020
ANDERSON LUZ GONÇALVES	ASSESSOR III AD-3	13	29/05/2020
CLAUDIO DA SILVA PEREIRA			16/05/2020
JOSÉ AUGUSTO GOMES DORAN			01/06/2020
VANIA LUCIA PINHEIRO NASCIMENTO			01/06/2020

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 12843

PORTARIA N.º 042/2020-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina à concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
CONSIDERANDO o Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 02 de junho que nomeouo servidor **HENRIQUE CÍCERO DE SENA RAIOL,** para exercer o cargo comissionado de Assessor II, símbolo AD-2, resolve
ATRIBUIR a contar de 01 de junho de 2020, a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas ao mencionado servidor da Casa Civil, ocupante de cargo de provimento em comissão, no valor correspondente ao Nível 14 da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 19 de junho de 2020.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 12846

Secretaria de Estado da Casa Militar

RESENHA DA PORTARIA Nº 035-DAF/CM-2020

O Secretário de Estado Chefe da Casa Militar autoriza de acordo com o Decreto nº 40.691, de 16 de maio de 2019, o seguinte: Concessão de Diárias: **Manaus/Tabatinga/Manaus** dos servidores: Wellington Cosme Jeovani da Silva - 2º TEN QOAPM, Edson de Souza Sampaio - ST QPPM, Paulo José da Costa Cavalcante - 2º SGT QPPM, Leandro Moraes Acosta - CB QPPM e Radyson Hatry da Cruz Silva - CB QPPM, período: 15/06 à 20/06/2020, objetivo: Segurança, escolta de equipamentos, entrega de insumos e EPIs no combate ao COVID-19 aos municípios de Fonte Boa, São Paulo de Olivença e Tabatinga. **Manaus/Atalaia do Norte/Manaus** dos servidores: CEL QOPM - Audiney Oliveira Ferreira Pinto, Jackson Ribeiro dos Santos - MAJ QOPM, Israel Mota de Queiroz - 1º TEN QOPM, Osmar Rodrigues Cavalcante Júnior - 3º SGT QPPM, Willian de Souza - CB QPPM, Fabiano Jorge Alves Pereira - CB QPPM, Rayandra Santos Lopes - CB QPPM e Willyson Gorgonio de Lima - Assessor I, período: 16/06 à 19/06/2020; Adonias Palmeiras da Silva - 1º TEN QOPM, período: 18 à 18/06/2020, objetivo: Acompanhar o Exmo. Sr. Governador na inauguração da ala hospitalar para atendimento a pacientes indígenas e acompanhar ações de combate à pandemia de COVID-19. **Manaus/Atalaia do Norte/Manaus** do servidor Emerson Moreira Silva - CB QPPM, período: 16/06 à 22/06/2020, objetivo: Apoio a ação do governo em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SUSAM, no combate à pandemia de COVID-19.

Manaus/AM, 26 de junho de 2020.

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 12758

PORTARIA Nº 025/2020 - CASA MILITAR

O Secretário de Estado Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão de Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão de Gratificação Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão. **RESOLVE: ATRIBUIR**, Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, constante do Anexo Único desta Portaria, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, conforme as especificações abaixo: **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR**, em Manaus, 03 de junho de 2020.

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO	SIMB.	NÍVEL	A contar de
KLINGER FERREIRA DE OLIVEIRA	Assessor I	AD - 1	15	29.05.2020

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 12864

Procuradoria Geral do Estado - PGE

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 05/2019-PGE.
DATA DA ASSINATURA: 3.6.2020.
PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
OBJETO: Redução em 10% do valor mensal originalmente contratado e prorrogação do termo de contrato pelo período de 6 meses, referente a prestação dos serviços postais e telegráficos**.**
PRAZO: 6 meses.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$1.012,50.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta das seguintes dotações: Unidade Orçamentária n. 11103 - Procuradoria Geral do Estado, Programa de Trabalho n. 03.122.0001.2001.0001, Fonte n.º 0145, Natureza da Despesa n. 33903974, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2020NE00195, em 22.5.2020, no valor de R$3.982,50. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Manaus, 3 de junho de 2020.

(*) Republicado por ter sido publicado com incorreção no DOE n. 34.264, de 08.06.2020.

FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 12763

EXTRATO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 09/2017-PGE.
DATA DA ASSINATURA: 19.6.2020.
PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE e a empresa São Jorge Serviços de Limpeza Ltda.
OBJETO: Prorrogar o Termo de Contrato n. 09/2017-PGE por 12 meses, com vigência a partir da assinatura do termo aditivo.
PRAZO: 12 meses.
VALOR MENSAL: R$6.715,00,
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Unidade Orçamentária n. 011103 - Procuradoria Geral do Estado; Programa de Trabalho n. 03.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso n. 0145; Natureza da Despesa n. 33903701 Tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2020NE00196, em 27/05/2020 no valor de R$16.116,00. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Manaus, 19 de junho de 2020.

FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 12764

Controladoria Geral do Estado - CGE

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019-CGE.**DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2020.**PARTES:** CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE, representada pelo Controlador-Geral do Estado, Dr. OTÁVIO DE SOUZA GOMES e a empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 10.181.964/0001-37, representada por seu Sócio, Sr. **ROBERTO CONHAGO TAVARES**.**OBJETO**: Prorrogação de prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 153.456,00. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 19/6/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 011109; Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa 33903301; Fonte de Recurso: 01450000, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00140, emitida em 17/6/2020, no valor de R$ 4.688,87 (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, Parecer nº 010/2020-Assessoria/CGE. **REFERÊNCIA:** Processo nº 01.01.011109.000114/2020-CGE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado. Manaus, 19 de junho de 2020.

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 12766

Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO

ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2019-SUSAM; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a SEGEAM - SUSTENTABILIDADE, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO EM SAÚDE DO AMAZONAS - CNPJ:

15.715.984/0001-64**; OBJETO:** o remanejamento de plantões, na Cláusula Segunda - do Regime de Execução, a contar de 19/06/2020; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº **01.01.017101.002629/2020 - SUSAM**.

Manaus, 24 de junho de 2020.

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 12834

Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

PORTARIA GS Nº 557/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, em exercício, E A **COORDENADORA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os artigos 58, III, e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, com efeito retroativo a contar de 02 de junho de 2020, o Engenheiro Civil ALLYSON GEORGE MARREIROS DE OLIVEIRA, matrícula 241993-9C, CREA 14820/AM, CPF 011.148.643-23 como fiscal efetivo; a Arquiteta AMANDA ARAÚJO DA ROCHA, matrícula 256282-0A, CAU/AM A1213105-7, CPF 915.157.932-49 como fiscal substituta e; o Engenheiro Civil PAULO MESSIAS SOUZA QUEIROZ, CREA nº. 10185-D/AM, CPF n.º. 320.273.202-10, como engenheiro auxiliar e prestando apoio técnico, para fiscalização do Contrato nº 148/2019 - SEDUC, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, e a empresa **CONSTRULAGOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

II. DETERMINAR que os referidos fiscais adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos contratos, observando as normas procedimentais do Banco Interamericano de Desenvolvimento e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário. **CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, Manaus 19 de junho de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES
Coordenadora Executiva-UGPADEAM/SEDUC

Protocolo 12569

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **81/2018. DATA DA ASSINATURA:** 28.05.2020. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **SEVEN CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - EPP. OBJETO:** Prorrogar a prazo de duração da vigência e execução por mais **cento e oitenta (180) dias,** contados de 30.05.2020 até 26.11.2020 para dar continuidade aos serviços de logística durante a formação de professores indígenas profissionais de serviços e apoio escolar com visitas à implementação dos territórios etnoeducacionais, conforme solicitação da empresa SEVEN, Projeto Básico e Parecer n° 1.231/2020-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 028101.010663.2020.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 12838

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ESPÉCIE: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **233/2011. DATA DA ASSINATURA:** 19.06.2020. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a **PRELAZIA DE LÁBREA. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **doze (12) meses,** contados de **20.06.2020 a 20.06.2021**, para dar continuidade a locação do imóvel localizado na Rua 14 de Maio, s/n°, bairro Centro, Município de Lábrea/AM, para funcionamento das atividades da Escola Estadual Santa Rita de Cássia, conforme Memo. n° 27/2020-NGCC, Projeto Básico e Parecer n° 1.005/2020-ASSJUR, partes integrantes do presente ajuste. **VALOR GLOBAL:** R$ 332.971,92 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 28101; Programa de Trabalho: 12.361.3283.2710.0004; Natureza da Despesa: 33903910; Fonte de Recurso: 0227. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. **028101.009097/2020**. Manaus, 19 de junho de 2020.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 12839

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Espécie: 2º TA ao Contrato nº 08/2020-SEC. Data:03.06.2020. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo ao Contrato n° 08/2020-SEC, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias. Prazo: 04.06.2020 a 19.07.2020. Manaus, 26.06.2020.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 12850

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Espécie: 2º TA ao Contrato nº 02/2020-SEC. Data:19.06.2020. Partes: Estado do Amazonas/SEC e F. Alves dos Santos Junior. Objeto: Prorrogação ao Contrato de caráter Emergencial nº 02/2020, pelo período de 30 (trinta) dias. Prazo: 22.06.2020 a 22.07.2020. Manaus, 26.06.2020.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 12851

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Espécie: 23 TA ao CG 01/2019-SEC. Data: 24.06.2020.Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural--AADC. Objeto: Prorrogação de Prazo do Contrato de Gestão n.01/2019 "Administração da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural--AADC", conforme Plano de Trabalho. Prazo: 30.06.2020 a 30.07.2020. Manaus, 26.06.2020.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 12852

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Espécie: 2º TA ao Contrato nº 07/2020-SEC. Data:05.06.2020. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Maremi Comércio de Mobiliários para Escritório EIRELI .Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato n° 07/2020-SEC firmado para aquisição de utensílios diversos para atender o Plano de Fortalecimento Institucional da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.Prazo: 05.06.2020 a 15.07.2020. Manaus, 26.06.2020.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 12853

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Espécie: 1º TA ao CG nº 04/2020-SEC. Data:19.06.2020. Partes: Estado do Amazonas/SEC e Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural. Objeto: Prorrogação de vigência de prazo do Contrato de Gestão nº 04/2020 ''Realização de Atividades Artísticas de Conteúdo Virtual, conforme Plano de Trabalho. Prazo: 27.06.2020 a 27.08.2020. Manaus, 26.06.2020.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 12854

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 050/2020/GAB/SEC-SEAP

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que o art. 24, XVI da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a impressão dos diários oficiais,

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para a prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim especifico; (incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);
CONSIDERANDO a Lei Delegada nº 96, de 18 de maio de 2007, a qual dispõe sobre a atribuição da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas e dá outras providências.
CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada à fl. 63, está compatível com os preços praticados no mercado, conforme o documento presente à fl. 10.
CONSIDERANDO, finalmente o que consta no Processo nº 041101.796.2019.
RESOLVE:
I-DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93 para a contratação de serviços de publicações de atos administrativos em edições diárias no Diários Oficial do Estado.
II-ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa em questão pelo valor global de R$ 225.957,76 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos). Manaus, 23 de junho de 2020.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR - TEN CEL QOPM
Ordenador de Despesas

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. Manaus, 23 de junho de 2020.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 12798

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS-SEINFRA

PORTARIA/SEINFRA/GS/N.00501/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
I - CONCEDER FÉRIAS regulamentares referente ao **exercício de 2020** aos servidores abaixo, de acordo com as respectivas especificações:

Servidor (a)	Matrícula	Período
Ana Cristina Souza de Campos	117.582-3 D	16 à 25/03/2020-10 dias
Oswaldo Said Junior	020.246-0 F	01 à 30/04/2020-30 dias
Rayanny Silva S. Monteiro	231.804-0 B	22/06 à 06/07/2020-15dias

II - TRANSFERIR para outra oportunidade, por imperiosa necessidade do serviço, as férias regulamentares referentes ao **exercício de 2020**, de acordo com as respectivas especificações:

Servidor (a)	Matrícula	Dias	Mês
Marcelo Tavares de Carvalho	247.899-4 A	30	Março
Thais Campos de O. Sampaio	244.576-0 B	30	Março
Arthur Gabriel Gonçalves Neto	200.497-6 D	30	Abril
Augusta Edmea Rocha das Neves	129.784-8 F	30	Abril
Carlos Alberto do Nascimento e Silva	156.002-6 G	30	Abril
Daniela Ramos Nogueira Colares Alegria	189.206-1 E	30	Abril
Euclyces Maria de Paula Freitas	116.139-3 G	30	Abril
Francisco Jose de Castro e Silva	208.891-6 B	30	Abril
Ivan Matias Lima	196.809-2 C	30	Abril
Katia Maria Soares B. Carvalho Capobiango	132.307-5 D	30	Abril
Manoel de Castro Paiva	109.675-3 H	30	Abril
Sidney Mendonça Dias de Almeida	103.137-6 G	30	Abril
Vladimir Antônio de Lima Gomes	200.335-0 D	30	Abril
Alcenir Mendonça da Silva	248.741-1 A	30	Maio
Alzeneide Morais de Souza	247.917-6 B	30	Maio
Ana Lucia de Matos Sampaio	222.724-0 C	30	Maio
Giltemberg Messias de Oliveira Silva	232.815-1 B	30	Maio
Hennysow Renato Trajano Gandra	159.159-2 E	30	Maio
Irisnaldo Valente Lira	010.125-7 F	30	Maio
Jarlan Biase de Lima	159.459-1 C	30	Maio
Jose Mauricio dos Santos Tomaz	176.752-6 D	30	Maio
Renata Bezerra de Melo	159.155-0 C	30	Maio
Renato Antônio Paes Benaion	051.568-0 D	30	Maio
Roberto Alves de Menezes	009.601-6 I	30	Maio
Silvia Patrícia Matos Gabriel	215.234-7 D	30	Maio
Anderson Ricardo de Souza Benchimol	232.820-8 A	30	Junho
Carlos Eduardo Abreu de Oliveira	232.976-0 B	30	Junho
Clodoaldo Pereira Silva	189.227-4 F	30	Junho
Girlane Pessoa Brasil	231.935-7 A	30	Junho
Jadir Miller Ramos	009.642-3 H	30	Junho
Janny Mary Mota da Silva	177.856-0 E	30	Junho
Lazaro Roque dos Santos	009.850-7 F	30	Junho
Lucicley Barbosa de Sá	176.797-6 D	30	Junho
Manoel Fernandes da Silva	103.098-1 D	30	Junho
Maria de Fatima Nunes Ribeiro	001.255-6 H	30	Junho
Roberval Dantas Campos	243.450-4 A	30	Junho
Sandro Ramalho Bezerra	188.177-9 F	30	Junho
Tereza Cristina Pereira de Melo	159.153-3 C	30	Junho
Wilmar Ferreira de Carvalho	188.709-2 C	30	Junho

III -CONCEDER LICENÇA - Junta Médica aos servidores abaixo:

Servidor (a)	Matrícula	Dias	Período
Dorval do Nascimento Feitosa	152.844-0 D	90	18/01 à 15/04/2020

IV - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL - Quinquênio ao servidor abaixo:

Servidor (a)	Matrícula	Quinquênio	Período
Raimundo Pedraça F. Junior	106.383-9 F	09/05/2004 à 08/05/2009	10/02/2020 à 09/05/2020
Oswaldo Said Junior	020.246-0 F	13/06/1986 à 12/06/1991	04/05/2020 à 30/10/2020
		13/06/2011 à 12/06/2016	

V - EXCLUIR da PORTARIA/SEINFRA/GS/N.00295/2020, publicada D.O.E. de 11 de março de 2020, dos itens **I e II,** os nomes dos servidores: **Marcelo Tavares de Carvalho**, matrícula n.247.899-4 A e **Thais Campos de O. Sampaio**, matrícula n.244.576-0 B.

Manaus, 25 de junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 12797

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 084/2020-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato de nº. 010/2020-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, e **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**.; **Objeto:** Prestação de serviços de fornecimento de ticket alimentação, para atender as necessidades da SEJUSC; **Valor Global Estimado:** R$ 2.401.182,00 (dois milhões, quatrocentos e um mil, cento e oitenta e dois reais); Prazo: 12 (doze) meses contados de 01/07/2020 a 01/07/2021. **Data da Assinatura:** 22/06/2020; **Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.331.0001.2004.0001; **Natureza da Despesa:** 33904602; **Fonte:** 0160,

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

tendo sido emitida pela **CONTRATANTE** em 08/06/2020 a Nota de Empenho n° 2020NE00274. **Processo Administrativo:** 01777/2020-SEJUSC**; Fundamento do ato:** Lei 8.666/93 e Decreto nº 40.674/2019; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim. Manaus, 22 de junho de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 12767

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 081/2020-SEJUSC

Espécie: Termo de Rescisão Unilateral do Termo de Contrato nº. 007/2018-SEPED/SEJUSC; **Contratante:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, Contratado: PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS - S/A - PRODAM**; **Processo:** 2139/2020; **Objeto:** Rescisão do Termo de Contrato nº 007/2018 - SEPED/SEJUSC, cujo objeto é a prestação de serviços de execução de sistema de protocolo em plataforma web**; Data da Assinatura:** 19/06/2020; **Fundamento do ato:** Cláusula décima terceira do Contrato Administrativo, art. 78, XII e 79, I da Lei n.º 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 19 de junho de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 12771

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 082/2020-SEJUSC

Espécie: Termo de Rescisão Unilateral do Termo de Contrato nº. 007/2016-SEPED/SEJUSC; **Contratante:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da S**ECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, **Contratado: PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS - S/A - PRODAM; Processo:** 2138/2020; **Objeto**: Rescisão do Termo de Contrato nº 007/2016 - SEPED/SEJUSC, cujo objeto é a prestação de serviços de TIC compreendendo acesso a internet, circuito de transmissão de dados, firewall, PRODAM-RH e licença de uso do gestor de conteúdo web; **Data da Assinatura:** 19/06/2020; **Fundamento do ato:** Cláusula décima quarta do Contrato Administrativo, art. 78, XII e 79, I da Lei n.º 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 19 de junho de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 12774

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EXTRATO do Acordo de Cooperação nº 01/2020 - SEPROR. PARTES: A Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e a Cooperativa Agropecuária dos Pescadores da Mesorregião do Amazonas - COOPEIXE, tendo como responsável indicado para administração dos Bens cedidos, o Sr. Denilson Haydem Carvalho, inscrito sob CPF nº 722.916.212-20, conforme a cláusula terceira, I, f. Desse modo, celebraram de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo nº 014.0002283.2019 - SEPROR, por mútuo acordo dos partícipes, o Acordo de Cooperação nº 01/2020 - SEPROR, na data de 23 de junho de 2020. **CIENTIFIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.** Manaus, 23 de junho de 2020.

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 12761

Secretaria de Estado da Produção Rural SEPROR

EXTRATO Nº 21/2020

ESPÉCIE: Empenho nº 2019NE00755 - SEPROR. **PARTES: SEPROR** e a **NOGUEIRA E MENEZES LTDA EPP: Objeto:** Aquisição de bens (poltronas giratórias). **Licitação: Compra Eletrônica nº 012/2019**. **VALOR GLOBAL: R$ 1.920,00 (Mil novecentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 18101 P.T: 20.608.3277.2104.0001 N.D: 44905242 FR: 03601220, emitida a NE nº 2019NE00755,** em 02/10/2019, referente ao Contrato de Repasse nº **790639/2013/MDS/CAIXA/SEPROR**, no valor de R$ 1.920,00 (Mil novecentos e vinte reais). CIENTIFIQUE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 12770

Secretaria de Estado da Produção Rural-SEPROR

EXTRATO Nº24/2020

ESPÉCIE: 1º Termo aditivo ao Contrato nº 03/2019 - SEPROR. **DATA DE ASSINATURA:** 02/06/2020. **PARTES: SEPROR** e a **Prodam Processamento de Dados S.A:** Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do contrato inicial a contar a partir de 03/06/2020 a 02/06/2021. **VALOR GLOBAL: R$21.108,72 (vinte e um mil, cento e oito reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 18101 P.T: 20.122.0001.2643.0001 N. D: 33904014 FR: 160, emitida a NE nº 2020NE00358,** em 02/06/2020, no valor de R$12.195,72 (doze mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos). CIENTIFIQUE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.

LÚCIO MEIRELLES DA SILVA BEZERRA DE MENEZES
Secretário Executivo de Estado da Produção Rural

Protocolo 12773

Secretaria de Estado da Produção Rural SEPROR

EXTRATO Nº 26/2020

ESPÉCIE: 1º Termo aditivo ao Contrato nº 02/2019 - SEPROR. **DATA DE ASSINATURA:** 10/06/2020. **PARTES: SEPROR** e a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS: Objeto:** Aditivo de 25% do valor do contrato com prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias do contrato inicial, a contar a partir de 14/06/2020 a 14/07/2020. **VALOR GLOBAL: R$51.686,87 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 18101 P.T: 20.122.0001.2001.0001 N.D: 33913963 FR: 160, emitida a NE nº 2020NE00366,** em 17/06/2020, no valor de **R$51.686,87(cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**. CIENTIFIQUE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.

LÚCIO MEIRELLES DA SILVA BEZERRA DE MENEZES
Secretário Executivo de Estado da Produção Rural

Protocolo 12778

Secretaria de Estado da Produção Rural SEPROR

EXTRATO Nº 25/2020

ESPÉCIE: Contrato nº 16/2020 - SEPROR. **DATA DE ASSINATURA:** 04/06/2020. **PARTES: SEPROR** e a **MOTONORTE MOTORES E MÁQUINAS DO NORTE LTDA: Objeto:** Aquisição de bens (distribuidores pendular e carretas agrícolas)**,** para atender as metas do Convênio nº 836765/2016/MD/SEPROR **Licitação: Pregão Eletrônico nº 635/2019**. **Vigência;** 90 (noventa) dias. **VALOR GLOBAL: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 18101 P.T: 20.608.3277.2104.0001 N.D: 44905270FR: 0480, emitida a NE nº 2020NE00325,** em 28/05/2020, no valor de R$5.200,00 (**cinco mil e duzentos reais)**, **emitida a NE nº0326,** em 28/05/2020, no valor de R$3.390,00 **(três mil, trezentos e noventa reais)**, **FR360, emitida a NE nº0327,** em 28/05/2020, no valor de R$5.200,00 **(cinco mil e duzentos reais), emitida a NE nº0328,** em 28/05/2020, no valor de R$1.810,00 **(um mil e oitocentos e dez reais), emitida a NE nº 0329**, em 28/05/2020, no valor de R$ 35.400,00 **(trinta e cinco mil e quatrocentos reais)** CIENTIFIQUE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.

LÚCIO MEIRELLES DA SILVA BEZERRA DE MENEZES
Secretário Executivo de Estado da Produção Rural

Protocolo 12786

SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

EXTRATO da TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO N° 03/2018- SEPROR**. PARTES:** Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e Prefeitura Municipal de **MAUÉS**. **OBJETO**: Prorrogar a vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Manaus,26 de junho de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE.

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 12815

Polícia Militar do Amazonas – PMAM

ESPÉCIE: Portaria nº 407/2020/DPA1/PMAM, de 25JUN2020
Assunto: Divulgação do resultado do Teste de Aptidão Física - TAF- SUB JUDICE e convocação para a entrega dos documentos. Referência: Edital n. 01/2008/PMAM de 28 de março de 2008. O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0219084-66.2010.8.04.0001. CONSIDERANDO a ata de resultado do teste de aptidão física do CFSD 2008, publicada pelo CEFID/DCT/PMAM no BG nº 108, de 23 de junho 2020. **RESOLVE: Art.1° DIVULGAR** o nome da candidata abaixo relacionada que realizou o Teste de Aptidão Física - TAF, considerada APTA, na condição de *sub judice:*

Inscrição	Nome	Class
6712	RENATA CRISTIANE DIRANE DE MENEZES	21

Art.2º- CONVOCAR a candidata relacionada no artigo 1º, a comparecer para a entrega dos documentos previstos no item 15.07.3, do respectivo edital de regência, na condição de *sub judice,* na data e horário abaixo especificados:

DATA	HORA	LOCAL/SEÇÃO	ENDEREÇO
03/07/2020	10h	Diretoria de Pessoal da Ativa - DPA Seção: DPA-1	Comando Geral da PMAM (Rua Benjamin Constant, S/Nº, Petrópolis, CEP: 69063-010, Manaus/AM).

Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, 25 de junho de 2020.

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

Protocolo 12684

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

PORTARIA Nº0045/2020-GDPD/IOA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os termos do inciso III, do Art. 3º da Lei nº 899/1969, que criou a Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, nos termos do Decreto nº 36.228/2015, que aprovou o Regimento Interno da IOA;
CONSIDERANDO, ainda, a reunião realizada no dia 17.06.2020, relativa a necessidade de revisar o referido Regimento Interno e a determinação do início dos trabalhos.
RESOLVE:
I - INSTITUIR a **Comissão de Revisão do Regimento Interno da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas**.
II - DESIGNAR para a Composição da referida Comissão os seguintes servidores:

COMPOSIÇÃO	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA Nº
Presidente	Alcione da Silva Lima	249.752-2A
Membro	Carolini Guedes Barros da Silveira	172.023-6D
Membro	Cintia Xavier Melo	188.285-6D
Membro	Creuza da Silva Rocha Carvalho	157.375-6B
Membro	Eduardo Alvarenga Viana	248.260-6B
Membro	Hemmilys Karolinne de Sousa Maia	255.870-0A
Membro	Juliano Monteiro de Oliveira	189.203-7F
Membro	Marco Antônio da Silva Magalhães	191.763-3F
Membro	Patrícia Freitas de Magalhães Câmara	140.767-8B
Membro	Sílvia Rosane Tavares Paz	175.479-3E

III - ESTABELECER as seguintes competências para a referida Comissão:
a) Revisar a minuta do novo Regimento Interno da IOA apresentada em 28.11.2019 à Casa Civil, por meio do Ofício nº 0400/2019-GDP/IOA;
b) Adequar a minuta do novo Regimento Interno da IOA, conforme Parte 32 do Anexo Único da Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019;
c) Propor mudanças ao novo Regimento Interno que serão submetidas a aprovação do Diretor-Presidente, cuja minuta deverá ser entregue como a 2ª versão da minuta principal.
IV - ESTABELECER o prazo de **5 (cinco) dias** para a conclusão e entrega da minuta principal e a 2ª versão do novo Regimento Interno, devidamente acompanhadas das justificativas, organogramas e quadros de cargos de confiança, provimento em comissão.
V - ESTABELECER que as atividades desta Comissão sejam desenvolvidas dentro do horário regular de trabalho.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 25 de junho de 2020.

MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 12847

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

DETRAN/AM

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2016
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2020. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Dr. Rodrigo de Sá Barbosa, e a empresa PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/06/2020 até 28/06/2021. VALOR: O valor global estimado do contrato é de R$ 3.664.841,88 (três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos) e valor mensal estimado é de R$ 305.403,49 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e três reais e quarenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.0001.2643.0001, Fonte de Recurso: 401, Natureza Despesa: 33904008, Unidade Orçamentária: 22201, com Nota de Empenho sob nº 2020NE00510, emitida em 24/06/2020, no valor de R$ 1.832.420,94 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos). PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3465/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 26 de junho de 2020.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 12859

DETRAN/AM

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2020. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Dr. Rodrigo de Sá Barbosa, e a empresa PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/06/2020 até 28/06/2021. VALOR: O valor global é de R$ 19.245,60 (dezenove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) e valor mensal de R$ 1.603,80 (um mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.0001.2643.0001, Fonte de Recurso: 285, Natureza Despesa: 33904004, Unidade Orçamentária: 22201, com Nota de Empenho sob nº 2020NE00509, emitida em 24/06/2020, no valor de R$ 9.622,80 (nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3466/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 26 de junho de 2020.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 12860

DETRAN/AM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2020. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Dr. Rodrigo de Sá Barbosa, e a empresa INBRATEVE. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a SUPRESSÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do contrato vigente, a contar de 16/06/2020, com fulcro no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Art. 2.º, parágrafo único do Decreto nº 42.146, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre o Plano de Contingenciamento de Gastos, no

âmbito do Poder Executivo Estadual do Estado do Amazonas. VALOR: O saldo remanescente do contrato, após a SUPRESSÃO, será no valor global estimado de R$ 4.229.764,20 (quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), sendo o valor mensal estimado de R$ 704.960,70 (setecentos e quatro mil, novecentos e sessenta reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.125.3264.2091.0001, Fonte de Recurso: 02010000, Natureza Despesa: 33904002, Unidade Orçamentária: 22201, sob Nota de Empenho nº 2020NE00500, emitida em 16/06/2020, no valor de R$ 3.524.803,50 (três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3376/2020-DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 26 de junho de 2020.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 12861

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM

PORTARIA N.º 014/2020 - GDP/IPEM - AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAZONAS-IPEM/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Delegada nº. 101 de 18 de maio de 2007,

RESOLVE:

I- **DETERMINAR** a instauração de sindicância preliminar, para apurar a emissão de certificados constantes nos autos de nºs. 65.280/2018 e 43.943/2016, devendo o trabalho ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias corridos, e ao final elaborado Relatório Conclusivo a ser encaminhado à Presidência deste Instituto;

II- Para a consecução dos objetivos acima descritos, nomeia e constitui a seguinte Comissão:

a. **Oswaldo Wanderley da Silva Neto**, matrícula nº. 051.162-5G - Presidente;

b. **Gustavo Amorim Corrêa**, matrícula nº. 231.206-9B - Membro;

c. **José Itamar de Souto**, matrícula nº. 188.479-4F - Membro;

III- A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS - IPEM/AM em Manaus, 26 de junho de 2020.

MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO
Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

Protocolo 12830

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

EXTRATO N.º 007/2020-PROCON-AM

ESPÉCIE: 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019-FUNDECON/PROCON-AM; **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2020; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON-AM, através do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECON e a empresa Imprensa Oficial do Estado do Amazonas; **OBJETO:** Prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 002/2019, de prestação de serviço de publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado do Amazonas, por mais 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais); **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 021702; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2102.0011; **Fonte de Recurso:** 02010000; **Natureza da despesa:** 33.91.39.29; **Nota de Empenho n°** 2020NE00046, no valor de R$ 23.800 (vinte e três mil e oitocentos reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 07/06/2020 a 07/06/2021; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo: n° 021702.000088/2020 - FUNDECON.

Manaus, 26 de junho de 2020.

JALIL FRAXE CAMPOS
Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

Protocolo 12792

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE

EXTRATO

ESPÉCIE: Vigésimo Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato n. 004/2012 - UGPE. **DATA**: 24/06/2020. **PARTES**: UGPE e a empresa ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A. **OBJETO**: Supressão de itens da planilha orçamentária do Contrato n. 004/2012-UGPE, perfazendo um decréscimo de aproximadamente 2,97%, conforme Relatório Técnico da fiscalização. **VALOR**: -R$ 6.078.158,70. **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo n. 01.01.025103.00000887.2020-UGPE. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE**. Manaus, 24 de junho de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE

Protocolo 12836

UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE

EXTRATO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato n. 016/2019-UGPE. **DATA**: 23/06/2020. **PARTES**: UGPE e a CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA. **OBJETO**: Prorrogação dos prazos de execução e vigência, por mais 120 (cento e vinte) e 117 (cento e dezessete) dias, com término em 25/09/2020 e 24/11/2020, nessa ordem, bem como, a readequação da planilha orçamentária, com acréscimo de valor correspondente a 24,97% do valor atual do contrato, conforme relatório técnico da fiscalização. **VIGÊNCIA**: 30/07/2020 a 24/11/2020. **VALOR**: R$ 1.035.599,27. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UO: 25103; PT: 17.512.3300.1547.0011; ND: 44905117; Fonte: 02757126, conforme Nota de Empenho n. 2020NE00295, emitida em 23/06/2020, no valor de R$ 1.035.599,27 (um milhão, trinta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos). A presente despesa correrá a conta do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - Operações de Crédito do Contrato de Empréstimo n. 2676/OC-BR. **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo n. 01.01.025103.00000814.2020-UGPE e Parecer Jurídico n. 144/2020-SSJURI/UGPE. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE**. Manaus, 23 de junho de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE

Protocolo 12837

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

P.A nº 017.306.004497-2018-FVS/AM- P.E n° 196/20-CSC **I - HOMOLOGAR** a decisão do Centro de Serviços Compartilhados-CSC; **II - ADJUDICAR** à empresa: Casa Nova Engenharia e Consultoria LTDA, CNPJ nº 12.715.889/0001-72 para o lote 01, no valor **Total Homologado de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)**, para prestação de serviços de limpeza de reservatório de água e de manutenção preventiva e corretiva de poço artesiano, **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE**, em Manaus-AM, 24 de junho de 2020.

ROSEMARY COSTA PINTO
Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS

Protocolo 12794

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

P.A nº 017.306.005344-2019FVS/AM- P.E n° 197/20-CSC **I - HOMOLOGAR** a decisão do Centro de Serviços Compartilhados-CSC; **II - ADJUDICAR** à empresa: Horizonte Móveis de Escritório Eireli, CNPJ nº 06.536.588/0001-89 para o objeto dessa Licitação, no valor **Total Homologado de R$ 20.452,60 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**, para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro de PVC

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

liso, **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE**, em Manaus-AM, 24 de junho de 2020.

ROSEMARY COSTA PINTO
Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS

Protocolo 12795

ESPÉCIE: **CARTA CONTRATO Nº 003/2020-FVS/AM,** assinatura 04/06/2020 **PARTES: Fundação de Vigilância em Saúde** e a empresa **J7 Comércio de Material de Limpeza e Escritor.** OBJETO: Aquisição de ovos de galinha. Valor total R$ 2.590.20. Vigência: 06 (seis) meses. **Fundamentação:** Art. 24, inciso ll, da Lei nº 8.666/93**. Dotação Orçamentaria:** PT: 10.305.3274.2236.0011, ND 33903007 Fonte: 431. Nota de Empenho nº 574/2020 no valor de R$ 2.590.20 **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo **nº 0955/2020-FVS/AM,** em Manaus, 25 de junho de 2020.

ROSEMARY COSTA PINTO
Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS

Protocolo 12796

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº 376/2020 - Processo nº. 2020.7.05899EXER1 - CONCEDER Pensão Previdenciária às beneficiárias do ex-servidor ativo da PM/AM, VALNELSON OLIVEIRA MORAES, falecido em 07/05/2020, na graduação de 1º sargento, matrícula nº. 137.405-2-A, cuja remuneração totalizava R$ 7.335,29 (sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R$ 6.965,02 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a AURA DI CARLY PASSOS FIGUEIRA, companheira, benefício de pensão, pelo período de 10 (dez) anos, até 06/05/2030, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017, ANA LARA PASSOS MORAES, filha menor de 21 anos, benefício de pensão, a partir da data do óbito até 17/05/2039, data do implemento da idade de 21 anos, no valor mensal de R$ 2.321,67 (dois mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017 e LAURA VICTORIA PASSOS MORAES, filha menor de 21 anos, benefício de pensão, a partir da data do óbito até 14/10/2030, data do implemento da idade de 21 anos, no valor mensal de R$ 2.321,67 (dois mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017, no percentual de 33,33%, e no valor mensal de R$ 2.321,67 (dois mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), cada.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 12776

PORTARIA Nº 375/2020 - Processo nº. 2020.7.05875EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da SEDUC, JOSE LIMA DA CUNHA, falecido em 09/04/2020, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 3ª Classe, Ref. "A" matrícula nº. 162.709-0B, proventos no valor de R$ 1.597,19 (mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezenove centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 1.597,19 (mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a MARIA RITA LOPES DA CUNHA, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 12779

PORTARIA Nº 374/2020 - Processo nº. 2020.7.03431EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurada ativa da SEDUC, EUNICE BRAGA BORGES DOS SANTOS, falecida em 28/01/2020, no cargo de BIBLIOTECARIO PNS-BBT-II - REF. B, matrícula nº. 183336-7 A, remuneração no valor R$ 3.462,87 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R$ 3.462,87 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a SIDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 12781

PORTARIA Nº 372/2020 - Processos nº. 2020.7.05838EXE e 2020.7.05839EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-servidor inativo da SEDUC-AM, Sr. URBANO DO AMARAL SILVA, falecido em 24/04/2020, nos cargos de Professor PF20.ADC-VI - 6ª Classe - Referência H, Matrícula nº 017633-8 C e Professor PF20.LPL-IV - 4ª Classe - Referência H, Matrícula nº 017633-8 D, cujo somatório dos proventos totalizava R$ 4.660,42 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R$ 4.660,42 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), calculado com base no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a MARILUCE DA ROCHA SILVA, Cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 12782

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2017-UEA; DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2020; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e Tupã Importações Ltda - EPP; OBJETO: O presente aditamento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 009/2017 - UEA, por 12 (doze) meses de 12/06/2020 a 12/06/2021, para dar continuidade aos serviços de preparo e fornecimento de desjejum, a ser servido nas dependências do órgão contratante, com cardápio definido no Projeto Básico, o qual é parte integrante do presente contrato de prestação de serviços; DO VALOR GLOBAL: O valor global estimado do presente aditivo é de R$ 2.023.560,00 (dois milhões, vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 11304; Programa de Trabalho: 12.364.3306.2703.0001; Fonte de Recurso: 01160000; Natureza da Despesa: 33903941, tendo sida emitida pela CONTRATANTE em 10/06/2020 a Nota de Empenho nº 2020NE01016 no valor de R$ 1.085.546,00 (Hum milhão, oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n° 2020/00001523.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 12857

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cooperação Técnica n. 004/2020-UEA; DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2020; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a FUNDAÇÃO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZÔNICOS - F.UEA; OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços para colaborar com autoridades sanitárias e os serviços de saúde e assistência a população do Estado do Amazonas por meio do recebimento de doações em conta específica para custear atividades associadas ao Plano Contenção do SARS-CoV-2 e casos da Covid-19 no Amazonas.; VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n. 2020/00007576.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 12858

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

REATIVAÇÃO DE CONTRATO

PROTOCOLO SPROWEB Nº 3280-2020, de 23/6/2020

Autorizar a reativação do Contrato Individual de Trabalho da empregada **BRUNA MORAES FERREIRA**, matrícula 1475-3, cargo de Analista de TI, nível D05, 220h, função de Analista de Desenvolvimento de Sistemas, com lotação na Supervisão de Inovação - SPNOV, a partir de 22/06/2020.

Manaus, 24 de junho de 2020

JOÃO GUILHERME DE MORAES SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM -Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 12683

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

PORTARIA Nº 052/2020 - AMAZONASTUR/GP

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e;
CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços a serem prestados por Pessoa Jurídica;
RESOLVE:
I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviço de licenciamento do software denominado IP Contas, visando atender as necessidades da Empresa Estadual de Turismo AMAZONASTUR, nos termos do art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016;
II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da TECHMAFE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, CNPJ 22.989.103/0001-69, pelo valor global de R$ 14.370,00 (quatorze mil, trezentos e setenta reais).
À consideração da Presidência para ratificação.

Manaus, 25 de junho de 2020.

JUVENAL PINHEIRO DA COSTA FILHO
Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo exposto acima, HOMOLOGO, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei no. 13.303/2016, a Dispensa de Licitação pertinente ao PA nº 01.05.016.508.00000.202/2020 - AMAZONASTUR.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Manaus, 25 de junho de 2020.

ROSELENE SILVA DE MEDEIROS
Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas

Protocolo 12835

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - CONTRATO Nº.116/2020

ESPÉCIE: Dispensa por emergência. **PROCESSO** nº. 822/2020 (Portaria nº 167/2020-GAB/AADC) - CONTRATO nº. 116/2020. Contratante: **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** (CNPJ 13.659.617/0001-65). Contratada: **PROSHOW - JTR PONTE EPP** (CNPJ 84.101.815/0001-57). **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em operacionalização de eventos, para atender o evento "Parintins Fest Live". **VIGÊNCIA**: 90 (noventa) dias. **VALOR GLOBAL**: R$ 81.936,00 (oitenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: CG 01/2019. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 25 de junho de 2020.

EDVAL MACHADO JUNIOR
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural

Protocolo 12844

EXTRATO DO TERCEIRO ATO DE PRORROGAÇÃO

OBJETO: Prorrogação do Edital de Credenciamento Público nº 01/2019. JUSTIFICATIVA: Conforme prorrogação do CG 01/2019 realizada em face do cenário pandêmico vigente diante de possíveis transtornos de atividades apoiadas pela AADC com o credenciamento de artistas. VIGÊNCIA: 01/06/2020 até 30/07/2020. Manaus, 25 de junho de 2020.

EDVAL MACHADO JUNIOR
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural

Protocolo 12848



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, sexta-feira, 26 de junho de 2020 Número 34.277 • ANO CXXVII

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Caapiranga

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°007/2020.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de CAAPIRANGA torna pública a abertura da TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020 - CPL/CAAPIRANGA, **no dia 26 de junho de 2020, as 09h:30min**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL JUSTINA PIRES NOGUEIRA, NA COMUNIDADE SÃO JOSÉ (ARARAS), NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA. LOCAL**: Sala de Reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Caapiranga, situa Praça 28 de dezembro n° 332, Santa Luzia - Caapiranga/AM. O Edital e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Caapiranga/AM, localizada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir o Edital gratuitamente mediante a apresentação de oficio solicitando o mesmo, através de uma mídia óptica (CD) ou mídia portátil (pen-drive), apresentar o objeto com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h:00 horas, na sala da CPL.

Caapiranga/AM, 12 de junho de 2020.

Ademi da Silva Viana
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

.

Protocolo 11794

Tabatinga

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizará o seguinte processo licitatório:

1) PREGÃO ELETÔNICO TRADICIONAL Nº 03/2020 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".
OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 16190005"

DATA E HORÁRIO: 08 DE JULHO DE 2020, ÀS 10:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL: COMPRASNET

O Edital completo encontra-se no www.comprasgovernamentais.gov.br e à disposição no dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 - Centro - Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h30min às 12h30min horas**, de segunda a sexta feira.

Tabatinga (AM), 25 de junho de 2020.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 12583





NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Para melhor atendê-los, agora o protocolo funcionará **de segunda a sexta feira, das 8h às 17h.**

protocolo@imprensaoficial.am.gov.br

(92) 3633-1125

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, sexta-feira, 26 de junho de 2020 Número 34.277 • ANO CXXVII

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas

Carrefour Comércio e Indústria Ltda, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de operação nº. 095/20, que autoriza a operação da Estação de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário do Complexo Carrefour Comércio e Indústria Ltda., localizada na Avenida Jornalista Humberto Calderaro Filho, nº 203, Adrianópolis, Manaus - AM, para Centro Comercial/Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário, com validade de 01 ano.

Protocolo 12376

AVISO DE REVOGAÇÃO

Ref. PP Nº 015/2020 - CPL/PMNON - O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, que o processo foi publicado no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficiai do Estado do Amazonas e Diário Oficial da União, planejado para a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com vistas à escorreita observância do ordenamento jurídico vigente e o melhor atendimento do interesse da Administração Pública; **CONSIDERANDO**, os ditames da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019, justificando-se a revogação, nos moldes do *caput,* do art. 49, da Lei 8.666/93 com fulcro no § 3º, do mesmo art. 49, c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
RESOLVE: REVOGAR o processo licitatório abaixo delineado: PP Nº 015/2020 - CPL/PMNON - O presente Pregão Presencial tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. Nova Olinda do Norte/AM, 24 de junho de 2020.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Protocolo 12500

INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DO ESTADO DO AMAZONAS LTDA. CNPJ. 00.636.441/0001-84

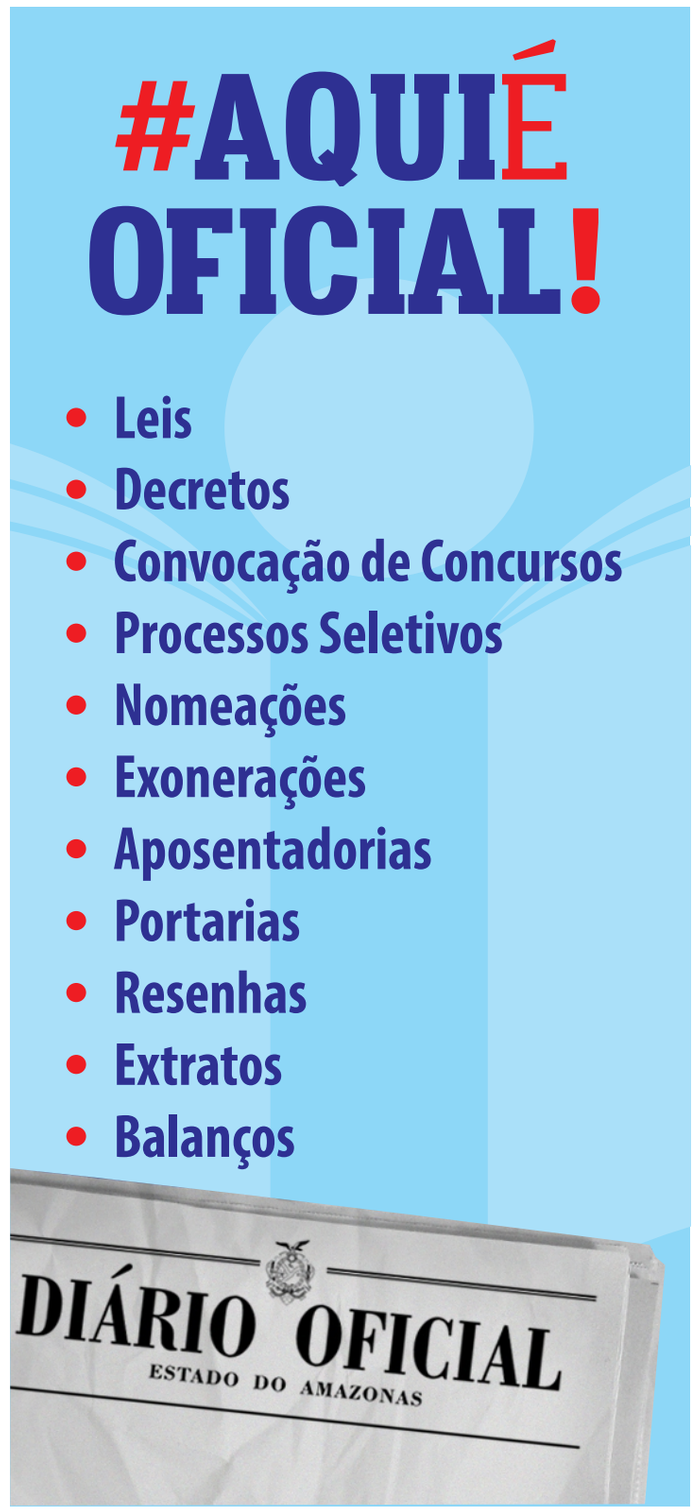
2ª PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL DE SÓCIOS QUOTISTAS

Aos Sócios no total de 148 (cento quarenta e oito), Clinicos e Pediatras, nesta data, para reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL DE SÓCIOS QUOTISTAS, DIA 09 DE JULHO DE 2020, a ser REALIZADA no Auditório do HMU UNIMED, sito na Av. Constantino Nery S/N, B. São Geraldo, com as seguintes CONVOCAÇÕES: 1ª. às 20:00h, com 2/3 do número de associados presentes e em condições de votar; em 2ª. às 20:30h, com metade mais um do número de associados presentes e em condições de votar, e, em 3ª. às 21:00h, com um mínimo de 10 associados em condições de votar, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: **I. Admissão de Novos Sócios; II. Saída de Sócios.**
Obs: Deverá ser cumprido o disposto Art. 999 e Art.997, inciso IV C/C.

Manaus/AM, 19 de Junho de 2020.

DRA. CELIA REGINA DALSOGLIO - DIRETORA PRESIDENTE

Protocolo 12759



T.LOUREIRO CORRETORA DE IMOVEIS S/A CNPJ: 14.237.283/0001-02 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: De acordo com as disposições legais e estatutárias, os administradores da T.Loureiro Corretora de Imóveis S/A, vem submeter apreciação de V.Sa., as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social findo de 31 de dezembro de 2019.

BALANÇOS PATRIMONIAIS 31 DE DEZEMBRO DE 2019 e 2018 (Valores expressos em reais)

ATIVO		
ATIVO	2019	2018
CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	954,76	140.127,19
CLIENTES	291.700,00	525.060,00
ADIANTAMENTOS	466,81	-
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.458.489,81	4.272.772,22
IMPOSTOS A COMPENSAR	151.366,36	145.329,82
EMPRESTIMOS	-	-
DESPESA DO EXERCICIO SEGUINTE	2.671,79	2.862,00
ESTOQUE	28.565.572,72	28.523.493,24
	30.471.222,25	**33.609.644,47**
NÃO CIRCULANTE		
CLIENTES	900.000,00	-
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-	-
INVESTIMENTOS	5.056.531,57	1.614.244,92
IMOBILIZADO	5.239.931,08	5.253.738,19
	11.196.462,65	**6.867.983,11**
TOTAL DO ATIVO	**41.667.684,90**	**40.477.627,58**

PASSIVO		
PASSIVO	2019	2018
CIRCULANTE		
FORNECEDORES	388.195,63	11.148,90
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	44.858,27	21.716,56
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	18.712,85	18.914,27
SEGUROS A PAGAR	1.465,67	-
DIVIDENDOS A PAGAR	7.104.420,94	5.273.390,75
PROVISÕES	26.957,95	25.931,85
	7.584.611,31	**5.351.102,33**
NÃO CIRCULANTE		
CREDITO DE PESSOA LIGADA	15.262.696,92	18.702.696,92
RECEITAS DIFERIDAS	1.191.700,00	430.381,17
(-) CUSTOS DAS RECEITAS DIFERIDAS	(331.340,75)	-
	16.123.056,17	**19.133.078,09**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	4.000.000,00	4.000.000,00
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	38.464,42	38.464,42
RESERVA DE RETENÇÃO DE LUCROS	13.386.464,37	11.777.464,37
RESERVA LEGAL	535.088,63	331.154,69
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	-	(153.636,32)
	17.960.017,42	**15.993.447,16**
TOTAL DO PASSIVO	**41.667.684,90**	**40.477.627,58**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO - DMPL

DESCRIÇÃO DA CONTA	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	RESEVAS DE LUCRO	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	PATRIMONIO LIQUIDO
SALDOS INICIAIS 2018	**4.000.000,00**	**38.464,42**	**12.108.619,06**	**-**	**16.147.083,48**
LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO				(153.636,32)	
SALDOS FINAIS 2018	**4.000.000,00**	**38.464,42**	**12.108.619,06**	**(153.636,32)**	**15.993.447,16**
SALDOS INICIAIS 2019	**4.000.000,00**	**38.464,42**	**12.108.619,06**	**(153.636,32)**	**15.993.447,16**
LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO				4.232.315,15	
DIVIDENDOS DISTRIBUÍDOS				(2.265.744,89)	
RESERVA LEGAL			203.933,94	(203.933,94)	
RESERVA DE RETENÇÕES DE LUCROS			1.609.000,00	(1.609.000,00)	
SALDOS FINAIS 2019	**4.000.000,00**	**38.464,42**	**13.921.553,00**	**-**	**17.960.017,42**

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - METODO INDIRETO

	2019	2018
1 - DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(+/-) LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**4.232.315,15**	(153.636,32)
RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	(6.528.332,01)	-
(+) DEPRECIAÇÃO	15.153,11	13.261,80
PROVISÕES E REVERSÕES	183.908,29	
(=) LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO	**(2.096.955,46)**	**(140.374,52)**
(ACRESCIMO) / DECRESCIMO DO ATIVO CIRCULANTES+NÃO CIRCULANTE		
CLIENTES	(666.640,00)	9.958.808,32
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	(6.036,54)	(145.238,30)
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	(466,81)	22.000,00
ESTOQUES	(42.079,48)	148.774,86
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	190,21	330,53
(=) TOTAL (ACRESCIMO) / DECRESCIMO DO ATIVO CIRCULANTE + RLP	**(715.032,62)**	**9.984.675,41**
ACRESCIMO/(DECRESCIMO) DO PASSIVO CIRCULANTE+NÃO CIRCULANTE		
FORNECEDORES	378.512,40	1.628,69
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIARIAS	(201,42)	(432,27)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	23.141,71	(47.021,66)
DIVIDENDOS A PAGAR T LOUREIRO	1.831.030,19	-
RECEITAS DIFERIDAS	666.640,00	(9.958.808,29)
CUSTOS DIFERIDOS	(236.661,92)	1.552.502,69
PROVISÕES DE FÉRIAS E ENCARGOS	1.026,10	9.454,81
(=) TOTAL ACRESCIMO/(DECRESCIMO) DO PASSIVO CIRCULANTE + ELP	**2.663.487,06**	**(8.442.676,03)**
TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**(148.501,02)**	**1.401.624,86**
2 - DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
INVESTIMENTO (MOSAICO PONTA NEGRA)	(3.442.286,65)	(1.614.244,92)
IMOBILIZADO	(1.346,00)	379,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.814.282,41	4.624.292,46
TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**(629.350,24)**	**3.010.426,54**
3 - DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
CREDITOS DE ACIONISTAS	(3.440.000,00)	(4.358.000,00)
LUCROS DISTRIBUIDOS	2.265.744,89	-
AUMENTO DE RESERVA	1.812.933,94	-
TOTAL DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	**638.678,83**	**(4.358.000,00)**
(1+2+3) AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**(139.172,43)**	**54.051,40**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INICIO DO ANO (+)	140.127,19	86.075,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO ANO (-)	954,76	140.127,19
VARIAÇÕES NO PERIODO	**(139.172,43)**	**54.051,40**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	2019	2018
RECEITA DA VENDA DE IMOVEIS	923.360,00	677.595,78
RECEITA DE ALUGUEL	134.040,00	121.080,00
RECEITA DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE IMOVEIS	**1.057.400,00**	**798.675,78**
(-) PIS SOBRE FATURAMENTO	(6.873,10)	(5.191,39)
(-) COFINS SOBRE FATURAMENTO	(31.722,00)	(23.960,26)
(-) DEDUÇÃO DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS, DEVOLUÇÕES	**(38.595,10)**	**(29.151,65)**
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**1.018.804,90**	**769.524,13**
(-) CUSTO DOS BENS / SERVIÇOS VENDIDOS	(108.399,44)	(54.096,03)
LUCRO BRUTO	**910.405,46**	**715.428,10**
BENEFÍCIOS A EMPREGADOS	(502.295,58)	(473.641,52)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(631.680,83)	(735.248,54)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(2.008.633,44)	(2.018.388,09)
DESPESAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	(150.598,97)	(151.427,92)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(3.293.208,82)**	**(3.378.706,07)**
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	**(2.382.803,36)**	**(2.663.277,97)**
RECEITAS FINANCEIRAS	176.091,08	451.154,32
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	(9.223,54)	(8.866,86)
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	**166.867,54**	**442.287,46**
RESULTADO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	6.528.332,01	2.230.790,12
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	**6.528.332,01**	**2.230.790,12**
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	**4.312.396,19**	**9.799,61**
(-) CSLL E IMPOSTO DE RENDA	(80.081,04)	(163.435,93)
TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	**(80.081,04)**	**(163.435,93)**
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**4.232.315,15**	**(153.636,32)**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2019 - 1- CONTEXTO OPERACIONAL - A Companhia tem sede em Manaus/AM, é uma sociedade anônima de capital fechado e gira sob a denominação de T LOUREIRO CORRETORA DE IMÓVEIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 14.237.283/0001-02, com sede na Rua Ferreira Pena nº 56, Centro, CEP: 69.010-140, Manaus-AM, tendo como atividade: incorporação de empreendimentos imobiliários; compra e venda de imóveis próprios; corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; aluguel de imóveis próprios. 2 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. 2.1- Base de apresentação e elaboração das demonstrações financeiras/ contábeis. As demonstrações financeiras da sociedade anônima fechada T. Loureiro S/A, que compreende o balanço patrimonial em 31/12/2019 e 31/12/2018, bem como as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e fluxo de caixa para o período e demais notas explicativas foram autorizadas para emissão e divulgação pela diretoria da Entidade. 2.1.1 - As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as normas internacionais de contabilidade (IFRS-Internacional Financial Reporting Standards) as práticas contábeis adotadas no Brasil, especificamente de acordo com os pressupostos básicos do "CPC-PME" regime de competência, atendendo assim as características qualitativas no que concerne à compreensibilidade, relevância, materialidade, confiabilidade, prudência, entre outros componentes do referido pressuposto, no que couber. 2.2 - Pressupõem-se a continuidade da empresa à medida que não há conhecimento de quaisquer incertezas relevantes relacionadas com eventos ou condição da Entidade. 2.3 - Em conformidade com a nova estrutura da DRE, e de acordo com a seção 23, item 23.4, CPC- PME a Entidade deve excluir do resultado todos os valores coletados em nome de terceiros, tais como tributos sobre vendas, sobre produtos e serviços e sobre o valor adicionado. 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS. 3.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa - incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor. 3.2- Clientes - Correspondem a venda de imóveis com prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias não se aplicando ajuste a valor presente. 3.3 - Estoques

IMÓVEIS A VENDA			
2019		2018	
Saldo em 2018	28.523.493,24	Saldo em 2017	28.672.268,10
Compras	489.770,04	Compras	-
Baixa / Venda	(447.690,56)	Baixa / Venda	(148.774,86)
Saldo em 2019	**28.565.572,72**	**Saldo em 2018**	**28.523.493,24**

Estoques- Imóveis a comercializar - O custo dos imóveis é formado por gastos com: aquisição de terrenos, despesas com incorporação durante o período do desenvolvimento dos empreendimentos imobiliários. Os imóveis a comercializar são revisados para avaliar a recuperação do valor contábil, quando eventos ou mudanças nos cenários macroeconômicos indicarem que o valor contábil não será recuperável. Se o valor contábil de um empreendimento imobiliário não for recuperável, comparado com o seu valor realizável por meio de fluxo de caixa esperados, uma provisão é contabilizada. 3.4 - Imobilizado

2019		2018	
Saldo em 2018	5.253.738,19	Saldo em 2017	5.267.378,99
Aquisições	1.346,00	Aquisições	-
Vendas	-	Vendas	(379,00)
Depreciação	(15.153,11)	Depreciação	(13.261,80)
Saldo em 2019	**5.239.931,08**	**Saldo em 2018**	**5.253.738,19**

a) A Companhia entende que a prática contábil de valorizar os bens do ativo imobilizado pelo custo histórico deduzido da melhor estimativa de depreciação e de provisão para redução do valor recuperável, quando requerido, é a que melhor representa o valor de seus ativos imobilizados, assim não utiliza o valor justo como custo atribuído. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear e leva em consideração o tempo de vida útil-econômica estimada dos bens. Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado. O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício e ajustado de forma prospectiva, quando for o caso. b) Avaliação do valor recuperável de ativos (teste de "impairment") - A Administração da Sociedade revisa anualmente o valor contábil líquido de seus ativos, em especial os imóveis a comercializar, o imobilizado e o intangível, com objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstancias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de valor recuperável. Quando essas evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração, ajustando o valor contábil líquido recuperável. Para o exercício supra a Sociedade não detectou desvalorização relevantes não submetendo assim ao teste de impairment. Tudo em conformidade com o disposto no Pronunciamento Técnico Brasileiro CPC PME - Contabilidade para pequenas e Medias Empresas, Seção 27 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos. 3.5 - Apuração do resultado - O resultado (receitas e despesas) é apurado em conformidade com o regime de competência no que se referem ao Reconhecimento de Receita de Vendas CPC-47, as vendas de lotes de terras são prontamente entregues após o pagamento a vista ou do valor da entrada, ou seja, a receita integral é reconhecida quando da assinatura do contrato,uma vez cumprida a obrigação de desempenho. 3.6 - Imposto de Renda e a Contribuição Social - O imposto de renda da pessoa jurídica e a contribuição social são calculados conforme normas estabelecidas para as empresas que tem como base a apuração pelo lucro presumido. 3.7 - Patrimônio Líquido - O capital Social da Companhia é de R$ R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), representado por 37.955.495 (trinta e sete milhões, novecentos e cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. 3.8 - O Patrimônio Líquido ficou assim composto:

DIRETORIA
JORGE ALBERTO SOUTO LOUREIRO - PRESIDENTE
JAYME ARTHUR SOUTO LOUREIRO - DIRETOR
ARMANDO JULIO SOUTO LOUREIRO - DIRETOR

CONTABILIDADE
SELENE BRAGA XAVIER - CONTADORA
CRC / AM - 008933-O

Protocolo 12580

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

T.LOUREIRO S/A - CNPJ: 04.562.369/0001-49

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: De acordo com as disposições legais e estatutárias, os administradores da T.Loureiro S/A, vem submeter apreciação de V.Sa., as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social findo de 31 de dezembro de 2019.

BALANÇOS PATRIMONIAIS 31 DE DEZEMBRO DE 2019 e 2018 (Valores expressos em reais)

ATIVO

ATIVO	2019	2018
CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	195.554,58	429.094,71
CLIENTES	441.140,84	143.111,46
DIVIDENDOS A RECEBER	7.104.420,94	5.273.390,75
DEPOSITOS JUDICIAIS	36.433,31	13.251,02
ADIANTAMENTOS	1.579,22	2.959,71
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-	85.922,33
IMPOSTOS E CONTRIB.A COMPENSAR	92.109,40	92.514,26
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	8.019,70	8.168,86
ESTOQUE	14.108.208,64	15.164.008,64
	21.987.466,63	**21.212.421,74**
NÃO CIRCULANTE		
CONTRIBUICOES A COMPENSAR	18.687,36	18.687,36
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-	-
CREDITO DE PESSOAS LIGADAS	15.262.696,92	18.702.696,92
INVESTIMENTOS	21.719.616,93	19.755.261,97
IMOBILIZADO	10.789.214,92	10.791.441,16
INTANGIVEIS	5.920,00	5.920,00
	47.796.136,13	**49.274.007,41**
TOTAL DO ATIVO	**69.783.602,76**	**70.486.429,15**

PASSIVO

PASSIVO	2019	2018
CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	25.407,94	10.360,04
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	35.514,63	37.329,26
FORNECEDORES	-	-
CREDITOS DE ACIONISTAS	2.260.209,28	2.260.209,28
SEGUROS A PAGAR	433,81	-
DIVIDENDOS A PAGAR	14.861.269,45	13.289.822,26
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	25.000,00	10.000,00
PROVISÕES	82.129,65	90.833,94
	17.289.964,76	**15.698.554,78**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
ADIANTAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00
CREDITOS DE PESSOAS LIGADAS	36.725.519,90	39.810.752,41
RECEITA DIFERIDA (-) CUSTOS DIFERIDOS	-	19.003,86
	36.735.519,90	**39.839.756,27**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	9.000.000,00	9.000.000,00
RESERVA DE RETENÇÃO DE LUCRO	2.025.257,79	1.215.257,79
RESERVA DE AGIO	3.759.599,51	3.759.599,51
RESERVA LEGAL	973.260,80	973.260,80
	15.758.118,10	**14.948.118,10**
TOTAL DO PASSIVO	**69.783.602,76**	**70.486.429,15**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO - DMPL

DESCRIÇÃO DA CONTA	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESEVAS DE LUCRO	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULA-DOS	PATRIMONIO LIQUIDO
SALDOS INICIAIS 2018	**9.000.000,00**	**3.759.599,51**	**2.140.114,59**	**-**	**14.899.714,10**
LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO				968.079,99	
RESERVA LEGAL			48.404,00	(48.404,00)	
DIVIDENDOS A PAGAR				(919.675,99)	
SALDOS FINAIS 2018	**9.000.000,00**	**3.759.599,51**	**2.188.518,59**	**-**	**14.948.118,10**
SALDOS INICIAIS 2019	**9.000.000,00**	**3.759.599,51**	**2.188.518,59**	**-**	**14.948.118,10**
LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO				2.748.774,78	
RESERVA LEGAL			810.000,00	(810.000,00)	
DIVIDENDOS A PAGAR				(1.938.774,78)	
SALDOS FINAIS 2019	**9.000.000,00**	**3.759.599,51**	**2.998.518,59**	**-**	**15.758.118,10**

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - METODO INDIRETO

1 -DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2019	2018
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCICIO	2.748.774,78	968.079,99
RESULTADO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	(3.797.600,45)	(2.671.383,90)
PROVISÕES / REVERSÕES CONTRA ATIVO CIRCULANTE	(87.906,82)	
DEPRECIAÇÃO	2.226,24	2.399,23
(=) LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO AJUSTADO	**(1.134.506,25)**	**(1.700.904,68)**
(ACRESCIMO) / DECRESCIMO DO ATIVO CIRCULANTES + RLP		
CLIENTES	(298.029,38)	20.626,44
DIVIDENDOS A RECEBER	(1.831.030,19)	-
DEPOSITOS JUDICIAIS	(23.182,29)	(13.251,02)
ESTOQUES	1.055.800,00	1.533.519,11
IMPOSTOS A COMPENSAR	404,86	145.737,85
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	149,16	(34,53)
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	1.380,49	(2.459,71)
AÇÕES TELEMAR	2.215,30	
(=) TOTAL (ACRESCIMO) / DECRESCIMO DO ATIVO CIRCULANTE + RLP	**(1.092.292,05)**	**1.684.138,14**
FORNECEDORES	-	(1.710,00)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	(1.814,63)	1.565,79
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	15.047,90	(2.303,86)
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	15.000,00	(10.000,00)
DIVIDENDOS A PAGAR	1.571.447,19	594.404,98
SEGUROS A PAGAR / OUTRAS CONTAS A PAGAR	433,81	8.707,79
PROVISÕES	(8.704,29)	(3.984,59)
RECEITA DIFERIDA (-) CUSTOS DIFERIDOS	(19.003,86)	34.520,17
(=)TOTAL ACRESCIMO/(DECRESCIMO) DO PASSIVO CIRCULANTE+PNC	**1.572.406,12**	**621.200,28**
TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**(654.392,18)**	**604.433,74**
2 - DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
INVESTIMENTO - CONTROLADA	(1.966.570,26)	-
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	85.922,33	47.568,37
CREDITOS DE PESSOAS LIGADAS	3.440.000,00	4.358.000,00
TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**1.559.352,07**	**4.405.568,37**
3 - DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
CONTA CORRENTE DOS ACIONISTAS	(3.085.232,51)	(3.578.105,10)
PAGAMENTO REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	-	(753.092,20)
AUMENTO DE RESERVA	810.000,00	48.404,00
DIVIDENDOS PAGOS	(802.042,29)	(325.271,01)
AUMENTO DE DIVIDENDOS A PAGAR	1.938.774,78	-
TOTAL DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	**(1.138.500,02)**	**(4.608.064,31)**
(1+2+3) AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**(233.540,13)**	**401.937,80**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INICIO DO ANO	429.094,71	27.156,91
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO ANO	195.554,58	429.094,71
VARIAÇÃO OCORRIDA NO PERÍODO	**(233.540,13)**	**401.937,80**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	2019	2018
RECEITA DA LOCAÇÃO DE BENS IMOVEIS	1.105.243,35	887.895,95
RECEITA DA VENDA DE IMÓVEIS	668.111,46	1.115.626,44
RECEITA OPERACIONAL	**1.773.354,81**	**2.003.522,39**
(-) PIS SOBRE FATURAMENTO	(29.260,35)	(33.124,79)
(-) COFINS SOBRE FATURAMENTO	(134.774,98)	(152.677,92)
DEDUÇÃO DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	**(164.035,33)**	**(185.802,71)**
(=) RECEITA LÍQUIDA	**1.609.319,48**	**1.817.719,68**
(-) CUSTOS DOS BENS / SERVIÇOS VENDIDOS	(368.568,65)	(974.751,84)
(-) CUSTOS DOS BENS / SERVIÇOS VENDIDOS	**(368.568,65)**	**(974.751,84)**
(=) LUCRO BRUTO	**1.240.750,83**	**842.967,84**
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(816.381,59)	(1.060.933,33)
BENEFICIOS A EMPREGADOS	(724.313,36)	(739.945,34)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(396.853,66)	(397.616,38)
DESPESAS TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIARIAS	(242.739,53)	(249.385,92)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(2.180.288,14)**	**(2.447.880,97)**
RESUL.OPERAC. ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**(939.537,31)**	**(1.604.913,13)**
RECEITAS FINANCEIRAS	9.328,10	10.891,25
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	(118.616,46)	(109.282,03)
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	**(109.288,36)**	**(98.390,78)**
RESULTADO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	3.797.600,45	2.671.383,90
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	**3.797.600,45**	**2.671.383,90**
LUCRO OPERACIONAL ANTES DA CSLL E IRPJ	**2.748.774,78**	**968.079,99**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2019 - 1.CONTEXTO OPERACIONAL-A Companhia tem sede em Manaus/ AM, é uma sociedade anônima de capital fechado e gira sob a denominação de T.LOUREIRO S/A , pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.562.369/0001-49, situada na Rua Ferreira Pena nº 56, Centro, CEP: 69010-140, Manaus-AM, tendo como atividades: 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios; 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. 2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.2.1 - Base de apresentação e elaboração das demonstrações financeiras/ contábeis. As demonstrações financeiras da sociedade anônima fechada T. Loureiro S/A, que compreende o balanço patrimonial em 31/12/2019 e 31/12/2018, bem como as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e fluxo de caixa para o período e demais notas explicativas foram autorizadas para emissão e divulgação pela diretoria da Entidade. 2.1.1 - As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as normas internacionais de contabilidade (IFRS-Internacional Financial Reporting Standards) as práticas contábeis adotadas no Brasil, especificamente de acordo com os pressupostos básicos do "CPC-PME" regime de competência, atendendo assim as características qualitativas no que concerne à compreensibilidade, relevância, materialidade, confiabilidade, prudência, entre outros componentes do referido pressuposto, no que couber. 2.2 - Pressupõem-se a continuidade da empresa à medida que não há conhecimento de quaisquer incertezas relevantes relacionadas com eventos ou condição da Entidade. 2.3 - Em conformidade com a nova estrutura da DRE, e de acordo com a seção 23, item 23.4, CPC -PME a entidade deve excluir do resultado de todos os valores coletados em nome de terceiros, tais como tributos sobre vendas, sobre produtos e serviços e sobre o valor adicionado. 3 . PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTABÉIS. 3.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa -São representados por recursos em contas bancárias de livre movimentação, cujos os saldos não diferem significativamente dos valores de mercado, considerados de liquidez imediata ou conversível em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedam o seu valor de mercado ou de realização.3.2 - Clientes- Correspondem a venda de imóveis com prazo inferior 120 (cento e vinte) dias, não se aplicando o ajuste a valor presente.3.3 - Estoques- O estoque de imóveis a venda são avaliados pelo custo médio de aquisição que não excede o custo de realização.3.4 - Investimentos - A sociedade possui investimento de 100% de participação no capital da sociedade empresária T. LOUREIRO CORRETORA DE IMÓVEIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.283/0001-02, (subsidiária integral) avaliada pelo Método de Equivalência Patrimonial.3.5 – Imobilizado- a) A Companhia entende que a prática contábil de valorizar os bens do ativo imobilizado pelo custo histórico deduzido da melhor estimativa de depreciação e de provisão para redução do valor recuperável, quando requerido, é a que melhor representa o valor de seus ativos imobilizados, assim não utiliza o valor justo como custo atribuído. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear e leva em consideração o tempo de vida útil-econômica estimada dos bens. Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado. O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício e ajustado de forma prospectiva, quando for o caso. b) Avaliação do valor recuperável de ativos (teste de "impairment") - A Administração da Sociedade revisa anualmente o valor contábil líquido de seus ativos, em especial os imóveis a comercializar, o imobilizado e o intangível, com objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstancias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de valor recuperável. Quando essas evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração, ajustando o valor contábil líquido recuperável. Para o exercício supra a Sociedade não detectou desvalorização relevantes não submetendo assim ao teste de impairment. Tudo em conformidade com o disposto no Pronunciamento Técnico Brasileiro CPC PME - Contabilidade para pequenas e Medias Empresas, Seção 27 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos. 3.6 - Apuração do resultado - O resultado (receitas e despesas) é apurado em conformidade com o regime de competência no que se referem ao Reconhecimento de Receita de Vendas CPC-47, as vendas de lotes de terras são prontamente entregues após o pagamento a vista ou do valor da entrada, ou seja, a receita integral é reconhecida quando da assinatura do contrato,uma vez cumprida a obrigação de desempenho. 3.7 - Imposto de Renda e a Contribuição Social - O imposto de renda da pessoa jurídica e a contribuição social são calculados conforme normas estabelecidas para as empresas que tem como base a apuração pelo lucro real.3.8 - Patrimônio Líquido - O capital Social da Companhia é de R$ R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), representado por 33.485.841 (trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e uma) ações ordinárias e nominativas sem valor nominal. 3.8.1 - O Patrimônio Líquido ficou assim composto:

Patrimônio Líquido	2019	2018
Capital Social	9.000.000,00	9.000.000,00
Reserva de Retenção de Lucros	2.025.257,79	1.215.257,79
Reserva de Agio	3.759.599,51	3.759.599,51
Reserva Legal	973.260,80	973.260,80
Total	**15.758.118,10**	**14.948.118,10**

DIRETORIA
JORGE ALBERTO SOUTO LOUREIRO - PRESIDENTE
JAYME ARTHUR SOUTO LOUREIRO - DIRETOR
ARMANDO JULIO SOUTO LOUREIRO - DIRETOR

CONTABILIDADE
SELENE BRAGA XAVIER
CRC / AM - 008933/O-4

Protocolo 12582

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

COVID-19
CORONAVÍRUS

CUIDADOS PARA PREVENÇÃO



SINTOMAS:
- Febre
- Coriza
- Dor de garganta
- Dores no corpo
- Tosse seca
- Falta de ar





FORMAS DE TRANSMISSÃO:
- Contato com objetos e substâncias contaminadas seguido de contato com boca, nariz e olhos
- Gotículas de saliva, espirro, tosse, catarro
- Contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mãos



PREVENÇÃO:
- Lave as mãos com frequência com água e sabão, ou use álcool gel 70%
- Mantenha a boca e nariz cobertos ao tossir ou espirrar
- Evite aglomerações
- Mantenha os ambientes bem ventilados
- Não compartilhe objetos pessoais como talheres, copos e garrafas
- Não toque a região dos olhos, nariz e boca sem antes higienizar as mãos
- Mantenha-se hidratado, bebendo água





AVISO PARA SERVIDORES

Segundo o DECRETO Nº 42.061, DE 16 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), e INSTITUI o comitê intersetorial de enfrentamento e combate ao COVID-19:

Os servidores públicos estaduais ativos acima de 60 (sessenta) anos de idade, bem como as gestantes, lactantes e os portadores de doenças crônicas devidamente comprovadas, que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19 poderão exercer suas atividades por meio de home office, pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da integralidade de sua remuneração.

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO